

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Regulação /Atenção Especializada

Responsável pela Demanda: Secretaria de Saúde - Aline Leal

Demanda: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, exames laboratoriais: Credenciado: CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, referente ao Lotes 01 e 09 conforme Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente contratação faz-se estritamente necessária para garantir a continuidade, a integralidade e a eficiência na prestação das ações de saúde pública no âmbito do Município de Balneário Camboriú/SC. A demanda visa assegurar à população o acesso ágil exames laboratoriais especializados. Tais serviços são fundamentais para reduzir as filas de espera reguladas pelo Centro de Regulação e Auditoria (CERA), viabilizando diagnósticos precoces e tratamentos tempestivos que impactam diretamente na qualidade de vida dos munícipes e forma complementar à rede própria do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se estritamente necessária para garantir a continuidade, a integralidade e a eficiência na prestação das ações de saúde pública no âmbito do Município de Balneário Camboriú/SC. A demanda visa assegurar à população o acesso ágil e regular a exames e procedimentos médicos em atenção especializada. Tais serviços são fundamentais para reduzir as filas de espera reguladas pelo Centro de Regulação e Auditoria (CERA), viabilizando diagnósticos precoces e tratamentos tempestivos que impactam diretamente na qualidade de vida dos munícipes

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Vantagens para a Administração: Ampliação imediata da oferta assistencial, sem necessidade de investimentos em infraestrutura própria; Flexibilidade contratual, com pagamento condicionado à efetiva realização dos procedimentos; Redução de filas e do tempo de espera para exames, consultas e terapias; Distribuição de risco entre múltiplos

prestadores, evitando dependência de fornecedor único; Maior capilaridade territorial, facilitando o acesso do usuário aos serviços; Aderência à demanda variável, inclusive em cenários de judicialização; Transparência e isonomia, com regras objetivas e acesso aberto ao credenciamento. Resultados Pretendidos Garantir acesso oportuno e contínuo aos serviços especializados de saúde; Melhorar a resolutividade diagnóstica e terapêutica da rede SUS; Reduzir agravos evitáveis e internações decorrentes de atraso assistencial; Promover eficiência no gasto público, com contratação sob demanda; Fortalecer a rede complementar de saúde de forma organizada, regulada e sustentável.

Nome do responsável: Arnaldo Christian Pereira

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula/portaria: 13501

Chefe Imediato: Rodrigo Cesar Perly

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula/portaria: 13501

Balneário Camboriú, 24 de Setembro de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 24/09/2026 às 11:46:25

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, SMS, SMS - CONT - BCO, SECC - COORCSAU - CTR

Inexigibilidade - CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

Responsável pela Demanda*:

Secretaria de Saúde - Aline Leal

Setor Requisitante*:

Regulação /Atenção Especializada

Objeto*:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, exames laboratoriais: Credenciado: CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, referente ao Lotes 01 e 09 conforme Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS.

1. DEMANDA*:

A presente contratação faz-se estritamente necessária para garantir a continuidade, a integralidade e a eficiência na prestação das ações de saúde pública no âmbito do Município de Balneário Camboriú/SC. A demanda visa assegurar à população o acesso ágil exames laboratoriais especializados. Tais serviços são fundamentais para reduzir as filas de espera reguladas pelo Centro de Regulação e Auditoria (CERA), viabilizando diagnósticos precoces e tratamentos tempestivos que impactam diretamente na qualidade de vida dos munícipes e forma complementar à rede própria do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA*:

A presente contratação faz-se estritamente necessária para garantir a continuidade, a integralidade e a eficiência na prestação das ações de saúde pública no âmbito do Município de Balneário Camboriú/SC. A demanda visa assegurar à população o acesso ágil e regular a exames e procedimentos médicos em atenção especializada. Tais serviços são fundamentais para reduzir as filas de espera reguladas pelo Centro de Regulação e Auditoria (CERA), viabilizando diagnósticos precoces e tratamentos tempestivos que impactam diretamente na qualidade de vida dos munícipes

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

Vantagens para a Administração:

Ampliação imediata da oferta assistencial, sem necessidade de investimentos em infraestrutura própria;

Flexibilidade contratual, com pagamento condicionado à efetiva realização dos procedimentos;

Redução de filas e do tempo de espera para exames, consultas e terapias;

Distribuição de risco entre múltiplos prestadores, evitando dependência de fornecedor único;

Maior capilaridade territorial, facilitando o acesso do usuário aos serviços;

Aderência à demanda variável, inclusive em cenários de judicialização;
Transparência e isonomia, com regras objetivas e acesso aberto ao credenciamento.

Resultados Pretendidos

Garantir acesso oportuno e contínuo aos serviços especializados de saúde;
Melhorar a resolatividade diagnóstica e terapêutica da rede SUS;
Reduzir agravos evitáveis e internações decorrentes de atraso assistencial;
Promover eficiência no gasto público, com contratação sob demanda;
Fortalecer a rede complementar de saúde de forma organizada, regulada e sustentável.

Nome do responsável*:

Arnaldo Christian Pereira

Cargo*:

Auxiliar Administrativo

Matricula/Portaria*:

13501

Chefe Imediato*:

Rodrigo Cesar Perly

Cargo*:

Auxiliar Administrativo

Matricula/Portaria*:

13501

Bom dia,

Prezada Secretária, encaminho abertura de processo para confecção de contrato de credenciamento/Inexigibilidade : **CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **05.564.813/0001-28**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS**.

—
Arnaldo Christian Pereira

Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

Anexos:

151_CEDIPI.pdf

Anexo_I_PROPOSTA_CONSOLIDADA_CEDIPI.pdf

Sol_2237_CEDIPI.pdf

TR_CEDIPI_alterado.pdf

_FGP_CEDIPI.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Aline Leal	24/09/2026 13:17:40	1Doc ALINE LEAL CPF 066.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5628-8B34-A514-7371**

OFÍCIO Nº 151/2026

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Ilmo. Sr.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a solicitação 2237/2026, para emissão de contrato, pelo período de 12 meses, junto a empresa CEDUPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28,, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ficam estabelecidos os servidores abaixo relacionados para fiscalização e gestão do contrato:

Gestor do Contrato: Vinicio Jose dos Santos, CPF 047.518.139-51, Diretor Geral, Telefone: 47 99199.1624.

Fiscalização técnica/setorial: Bianca Maia Diretora da Divisão Administrativa CPF 03013678097 - Portaria 32.193/2025 - Tel 055 991611896.

Fiscalização administrativa: André Luiz Santiago Marcilio, Diretor de Departamento de Regulação, CPF 131.223.767-84, Telefone: 47 99227-1711

Justifica-se a nova contratação nesta solicitação, haja vista que o fornecedor já passou por verificação documental e homologação, estando apto para prestar os serviços após atendido os requisitos do edital de credenciamento, bem como se faz necessária para garantir a continuidade da prestação de serviços de assistência à saúde ambulatorial, com foco na realização de exames/consultas especializados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, evitando a desassistência da população e assegurando a manutenção dos atendimentos pelo período contratual a ser pactuado.

Na certeza de Vossa especial atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALINE LEAL
Enfermeira
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025

PROPOSTA CONSOLIDADA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – FMS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ 05.564.813/0001-28
Endereço R. 500, 245 – Centro – Balneário Camboriú/SC – CEP 88330-635
Telefone / E-mail (47) 9684-0101 / cedipimagem@gmail.com
Representante Legal Tania Claribel de Moura – CPF 498.836.909-91

Lote	Item	Procedimento / Serviço	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	10	Ultrassonografia de Tireoide com Doppler	20	240	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
1	26	Ecodoppler Arterial (cada membro)	20	240	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
1	27	Ecodoppler Venoso (cada membro)	20	240	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
1	28	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais	20	240	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
9	220	Biópsia de Próstata	20	240	R\$ 390,40	R\$ 7.808,00	R\$ 93.696,00
9	222	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	20	240	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Proposta Global - Mensal							R\$ 33.508,00
Proposta Global - Anual							R\$ 402.096,00

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 2237/2026
Emissão: 23/09/2026
Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde
Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS
Centro de custo: 0820.0001.0048.0024 - Centro de Regulação e Auditoria (CERA)

Descrição: SMS/DITA/REG-CERA- Confecção de contrato, pelo período de 12 meses, junto a empresa CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28,, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.. Conforme Memorando 50525/2026

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso			Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	240,00000	UNIDADE	174844 - Ultrassonografia de Tireoide com Doppler	165,00000	39.600,00
26	240,00000	UNIDADE	126990 - 0205010040 - Ecodoppler Arterial (Cada Membro)	240,00000	57.600,00
27	240,00000	UNIDADE	126999 - 0205010040 - Ecodoppler Venoso (Cada Membro)	240,00000	57.600,00
28	240,00000	UNIDADE	174855 - Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais	240,00000	57.600,00
220	240,00000	UNIDADE	179400 - 02.01.01.041-0	390,40000	93.696,00
			Biopsia de Prostata - deve incluir sedação e/ou anestesia local		
222	240,00000	UNIDADE	127195 - 0201010585 - Punção aspirativa de mama por agulha fina	400,00000	96.000,00
				Total geral (R\$)	402.096,00

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto, a formalização de contrato com a empresa **CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, originado através da adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS para a prestação de Serviços de Atenção Especializada em Saúde, de forma complementar à rede própria do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Balneário Camboriú, visando ampliar o acesso, reduzir filas de espera e assegurar a integralidade da assistência especializada.

1.2 A pessoa jurídica **CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, ora credenciada, manifestou formalmente seu interesse na adesão ao **Lotes 01 e 09**, comprometendo-se à execução dos procedimentos e respectivos quantitativos estimativos discriminados na proposta consolidada, a qual constitui o **Anexo I** e integra, para todos os efeitos jurídicos, o presente Termo de Referência, dele fazendo parte de modo indissociável.

1.3 Os serviços caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 3º do Decreto nº 11.878/2024, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado, executados sob condições padronizadas e com precificação fixa previamente estabelecida.

1.4 A execução ocorrerá exclusivamente em estabelecimentos de saúde do CREDENCIADO, devidamente licenciados, inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e em conformidade com as normas técnicas, protocolos clínicos e diretrizes assistenciais do SUS, bem como com os fluxos de regulação, autorização e encaminhamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 A prestação dos serviços será acionada por demanda efetivamente regulada, sem garantia de volume mínimo de procedimentos, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada a capacidade de oferta declarada por cada credenciado.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1 A futura contratação fundamenta-se, primordialmente, na necessidade de manutenção e ampliação da oferta de Atenção Especializada, em razão:

- (i) da expiração dos prazos contratuais anteriores, especialmente do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que inviabiliza a simples prorrogação;
- (ii) das listas de espera regulada, que evidenciam demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos especializados;
- (iii) da procura espontânea de usuários com encaminhamentos para intervenções não contratualizadas na rede assistencial vigente, conforme consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do qual se origina o credenciamento.

2.2 A contratação encontra respaldo no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde mediante políticas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações

e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. Diante da insuficiência da rede própria para atender integralmente à demanda por atenção especializada, legitima-se a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde, autorizada pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e regulamentada pelos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, observada a preferência às entidades sem fins lucrativos e as condições e limites nela fixados.

2.3 Os objetos ora contratados observam os quantitativos estimativos anuais constantes da proposta consolidada (Anexo I), dimensionados a partir capacidade de oferta, da demanda reprimida e do histórico assistencial da rede, cujo somatório perfaz o valor global anual estimado de **R\$ 402.096,00 (Quatrocentos e dois mil, e noventa e seis reais)**, sem prejuízo de eventual readequação em função da necessidade efetivamente verificada.

2.4 A vantajosidade da contratação evidencia-se sob os aspectos econômico e assistencial. Do ponto de vista econômico, a remuneração dá-se por valores unitários fixos, previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e aceitos pelo credenciado, com pagamento restrito à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo, o que preserva a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista assistencial, a medida amplia o acesso, reduz as filas de espera reguladas e assegura a integralidade da atenção especializada, em consonância com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade que regem o SUS.

2.5 A não realização da contratação acarretaria a manutenção e o agravamento da demanda reprimida, com prolongamento das listas de espera, retardo diagnóstico e comprometimento da continuidade do cuidado, expondo a Administração ao risco de judicialização e de responsabilização por eventual omissão na garantia do direito à saúde, além de contrariar as metas e diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município.

2.6 A presente contratação está amparada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, ao qual este Termo de Referência se vincula, e guarda conformidade com o Plano Municipal de Saúde e com as respectivas previsões orçamentárias, observada a disponibilidade financeira do Município.

3. Descrição da Solução como um Todo.

3.1 A solução proposta consiste na realização Inexigibilidade de Licitação para formalizar contrato originado do o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, .

3.2 A solução contempla a execução dos procedimentos e lotes objeto da presente contratação pela empresa já contratada, através de sua proposta consolidada em anexo assegurando a continuidade dos atendimentos atualmente disponibilizados e contribuindo de forma efetiva para a redução das filas de espera, sem a necessidade de investimentos estruturais permanentes por parte do Município.

3.3 A operacionalização da contratação permitirá que os serviços sejam executados sob demanda, mediante encaminhamento dos usuários pela rede municipal de saúde, observados os fluxos assistenciais, protocolos clínicos e mecanismos de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Dessa forma, a solução proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, isonomia, universalidade do acesso e segurança assistencial.

3.5 Os lotes e seus respectivos itens estão detalhados no Anexo PROPOSTA CONSOLIDADA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – FMS.

4. Requisitos da Contratação.

4.1 Os serviços contratados deverão ser executados exclusivamente por profissionais integrantes do quadro funcional próprio do prestador — sejam empregados, sócios ou contratados com vínculo formal comprovado — devidamente habilitados nos respectivos conselhos de classe e qualificados para a realização dos procedimentos do lote credenciado. É vedada a subcontratação integral do objeto.

4.2 Documentação de Habilitação da Pessoa Jurídica

4.2.1 Documentação jurídica — Para comprovação da regularidade da pessoa jurídica, deverão ser apresentados:

- I. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, com objeto social compatível com os serviços do lote pretendido;
- II. Prova de inscrição no CNPJ, em situação ativa;
- III. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a tributos federais, estaduais e municipais;
- IV. Certidão de regularidade perante o FGTS (CRF/CEF);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Declaração de que não emprega menores de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3 Eventuais substituições de profissionais do quadro técnico durante a vigência do contrato deverão ser comunicadas à Secretaria de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis, com apresentação de documentação equivalente do substituto, sob pena de suspensão temporária dos atendimentos pelo prestador.

4.4 Obrigações Operacionais do Prestador

4.4.1 Os resultados de exames e laudos deverão ser fornecidos em documento próprio do prestador, identificado com os dados do paciente, do profissional responsável e do estabelecimento, entregues preferencialmente de forma digital — via sistema integrado de gestão de saúde do Município — ou, supletivamente, em formulário físico nas Unidades de Saúde ou diretamente ao usuário, observadas as garantias de privacidade e segurança das informações nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

4.4.2 Os prestadores deverão utilizar prioritariamente o Sistema Integrado de Gestão de Saúde do Município de Balneário Camboriú para registro, envio de produção e transmissão de laudos, integrando-se ao fluxo de regulação municipal. Na impossibilidade de integração técnica, o envio poderá ser realizado por planilha padronizada disponibilizada pela Secretaria de Saúde, em periodicidade mensal.

4.4.3 Os prestadores de serviços receberão exclusivamente os valores previstos na Tabela de Procedimentos do presente credenciamento, sendo vedada qualquer cobrança complementar, direta ou

indireta, ao usuário do SUS, inclusive a título de materiais, insumos, taxas administrativas ou diferença de honorários. O descumprimento desta obrigação configura infração à Lei nº 8.080/1990 e ensejará descredenciamento imediato, sem prejuízo das sanções civis e administrativas cabíveis.

4.4.4 O prestador deverá manter a lista atualizada dos profissionais que compõem seu quadro técnico, disponibilizando-a à Secretaria de Saúde sempre que solicitado e atualizando-a no CNES em até 30 (trinta) dias corridos após qualquer alteração.

4.5 Prazos de Execução

4.5.1 Os serviços de diagnóstico por imagem, consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de autorização da guia pelo setor de Regulação Municipal.

4.5.2 Os exames laboratoriais deverão ser executados e seus resultados disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta do material, ressalvados os exames de culturas microbiológicas e exames anatomopatológicos, cujos prazos específicos são:

- I. Culturas e antibiogramas: até 5 (cinco) dias úteis;
- II. Exames anatomopatológicos (biópsia e peça cirúrgica): até 10 (dez) dias úteis;
- III. Imunohistoquímica: até 15 (quinze) dias úteis.

4.5.3 Os laudos de exames de imagem complexos (Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Angiotomografia) deverão ser emitidos por médico especialista em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do exame.

4.5.4 Em casos de urgência ou emergência devidamente sinalizados na guia pelo médico solicitante, os prazos serão reduzidos a 50% (cinquenta por cento) dos limites fixados nos itens 4.5.1 a 4.5.3, sem custo adicional para o Município.

4.6 Indicadores Mínimos de Desempenho

Em consonância com o Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a contratação deve contribuir para a geração de valor público mensurado, estabelecem-se os seguintes indicadores de acompanhamento do desempenho:

Indicador	Meta Mínima	Frequência	Consequência
Cumprimento de prazo de execução	≥ 95% dos atendimentos dentro do prazo (itens 4.5.1 a 4.5.3)	Mensal	Notificação; rescisão se reincidente
Taxa de laudos inconclusivos ou inadequados	≤ 5% dos exames realizados	Trimestral	Auditoria técnica obrigatória
Índice de reclamações formais de usuários	≤ 2% dos atendimentos	Mensal	Plano de ação em 15 dias
Transmissão tempestiva de produção ao sistema	100% das guias registradas até o dia 5 do mês seguinte	Mensal	Glosa da produção não registrada
Disponibilidade de agenda SUS	Mínimo de 90% da capacidade declarada na	Mensal	Suspensão de novas autorizações

	tabela de oferta		
Atualização do quadro técnico no CNES	100% das alterações comunicadas em até 30 dias	Contínuo	Suspensão temporária do credenciamento

4.6.1 O descumprimento de qualquer indicador por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intercalados no período de 12 meses implicará, sucessivamente:

- (I) notificação formal com prazo de 30 dias para apresentação de plano de ação;
- (II) aplicação de sanção administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; e
- (III) rescisão unilateral do contrato de credenciamento, sem direito a indenização, caso as medidas corretivas não sejam implementadas tempestivamente.

4.6.2 O acompanhamento dos indicadores será realizado pela equipe de Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com elaboração de relatório trimestral a ser arquivado no processo administrativo do credenciamento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1 O tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pressupõe a existência de disputa competitiva, seja por meio de certame exclusivo, seja pela reserva de cotas, mecanismos aplicáveis exclusivamente às licitações.

5.2 No caso em análise, a contratação decorre de credenciamento e se dá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *caput* e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, hipótese caracterizada pela inviabilidade de competição, em que a Administração contrata a totalidade dos interessados aptos, independentemente do porte econômico, sem seleção excludente ou limitação de vagas.

5.3 Diante da ausência de disputa, revela-se materialmente inaplicável o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que inexiste certame a ser reservado ou cota a ser instituída. Assegura-se, contudo, a plena isonomia entre os interessados, na medida em que todos os prestadores — inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte — podem aderir ao credenciamento em igualdade de condições, desde que atendidos os requisitos objetivos previamente fixados no edital.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

6.1 A admissão da participação de empresas reunidas em consórcio, prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, constitui faculdade da Administração, a ser exercida de forma motivada, à luz das características do objeto e do interesse público.

6.2 A figura do consórcio destina-se, precipuamente, a viabilizar a disputa por objetos de grande vulto, elevada complexidade técnica ou que demandem a conjugação de capacidades de diferentes empresas para sua execução — hipóteses típicas das licitações competitivas.

6.3 No caso em análise, a contratação decorre de credenciamento, procedimento auxiliar caracterizado pela inviabilidade de competição, no qual cada interessado adere individualmente, comprova por si o atendimento aos requisitos técnicos e habilitatórios previamente fixados e é contratado segundo a capacidade de oferta que declara. O objeto — prestação de serviços de atenção especializada em saúde, de execução padronizada e precificação fixa — não apresenta complexidade, vulto ou singularidade que justifiquem a reunião de esforços empresariais para sua realização.

6.4 Ademais, a admissão de consórcios em nada ampliaria o acesso ao credenciamento, dado que qualquer prestador apto, isoladamente, pode a ele aderir a qualquer tempo, em igualdade de condições. A participação consorciada, ao contrário, poderia introduzir complexidade desnecessária à habilitação, à contratualização e ao controle da execução e do faturamento, sem qualquer benefício correspondente ao interesse público.

7. Modelo de execução do objeto

7.1 Convocação e Condições de Contratação

- I. Após análise da proposta, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, resultante da Inexigibilidade de Licitação conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- II. O credenciamento, por si só, não gera obrigação de contratação do prestador de serviços. A efetiva contratação deverá observar a existência de saldo da demanda para distribuição e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
- III. A Administração Pública poderá convocar o credenciado a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do credenciamento, para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2 A execução dos serviços pela credenciada ficará condicionada à apresentação prévia das respectivas guias e/ou pedidos médicos, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por procedimentos realizados sem a observância dessa exigência

7.2.1 Os documentos requeridos para a execução dos serviços são :

- I. Laudo Médico Para Solicitação de Procedimento Processados Através Do BPA-I
- II. Solicitação de Lista de Espera de Procedimentos e Exames
- III. comprovante de agendamento de exames/procedimentos
- IV. Documento de identificação com foto

7.3 Os serviços deverão ser executados diretamente pela proponente vencedora, sendo, como regra geral, vedada a subcontratação de terceiros em qualquer etapa da execução.

7.3.1 Permanecerá a credenciada integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações técnicas, legais, trabalhistas e administrativas decorrentes da eventual terceirização autorizada.

7.4 Quanto ao local de execução dos serviços

7.4.1 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimentos de saúde sob responsabilidade do CREDENCIADO

a) Quando realizados em estabelecimento do CREDENCIADO, o local indicado deverá possuir condições adequadas de acessibilidade, aptas a receber pacientes em cadeiras de rodas e/ou macas, bem como área física, equipamentos e infraestrutura compatíveis com a natureza dos procedimentos executados, em conformidade com as normas sanitárias e assistenciais vigentes, devendo estar localizado no Município de Balneário Camboriú, salvo exceções previamente autorizadas no instrumento convocatório.

7.5 A CREDENCIADA obriga-se a assegurar aos usuários do Sistema Municipal de Saúde tratamento isonômico, com idêntico padrão de qualidade, eficiência, segurança e resolutividade daquele dispensado aos usuários atendidos de forma particular, sendo expressamente vedada qualquer forma de discriminação, inclusive quanto aos prazos de agendamento, marcação ou priorização de atendimentos. A inobservância dessa obrigação caracteriza infração contratual grave, sujeitando a CREDENCIADA à rescisão imediata do Termo de Credenciamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

7.6 É expressamente vedado, em qualquer hipótese, à CREDENCIADA:

- I. reter e/ou exigir a apresentação de quaisquer documentos adicionais além daqueles expressamente previstos neste instrumento;
- II. exigir a aposição de assinatura em guias e/ou documentos em branco;
- III. exigir ou receber garantia de qualquer espécie; e
- IV. efetuar cobrança de qualquer valor, a qualquer título, inclusive honorários, taxas, depósitos e/ou cauções de qualquer natureza, relativamente aos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, no âmbito dos procedimentos devidamente autorizados pelo Município.

7.6.1 O descumprimento de quaisquer das vedações acima caracteriza infração contratual grave, sujeitando a CREDENCIADA às sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.7 A CREDENCIADA deverá observar, rigorosamente, os padrões técnicos, operacionais, éticos e de qualidade aplicáveis à prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, normas do Ministério da Saúde, protocolos assistenciais e demais diretrizes expedidas pelo Município.

7.7.1 Constatada má qualidade, inadequação técnica ou desconformidade na execução dos serviços, a CREDENCIADA ficará obrigada a refazê-los integralmente, no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Balneário Camboriú, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, sempre que caracterizada hipótese que lhes dê ensejo

7.8 O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que o integram

7.9 A interrupção da prestação dos serviços, por iniciativa da CREDENCIADA, sem motivo devidamente justificado e previamente comunicado à Administração, será caracterizada como abandono da execução, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e legais cabíveis.

7.10 Poderão ser realizadas, a qualquer tempo, vistorias técnicas e administrativas, sem aviso prévio, pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, nas instalações do estabelecimento da CREDENCIADA, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das normas sanitárias e dos padrões de qualidade exigidos.

§1º No caso específico do Lote 13 – Fisioterapia Domiciliar, o acompanhamento e a fiscalização dar-se-ão, prioritariamente, por meio da análise de registros assistenciais, relatórios de atendimento, prontuários, indicadores de qualidade e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o acompanhamento presencial de sessões de fisioterapia domiciliar, de forma pontual, amostral e

previamente autorizada, observado o consentimento do paciente ou de seu responsável legal, bem como o respeito à intimidade, à privacidade e à dignidade do usuário.

§3º O acompanhamento presencial previsto no §2º terá caráter exclusivamente técnico e fiscalizatório, não interferindo na condução terapêutica, nem alterando a responsabilidade integral da CREDENCIADA pela execução dos serviços, pela conduta profissional e pelo cumprimento das normas legais, éticas e assistenciais aplicáveis.

§4º A eventual impossibilidade de acompanhamento presencial em ambiente domiciliar não exime a CREDENCIADA do dever de comprovar a efetiva prestação dos serviços, mediante documentação idônea, registros fidedignos e demais meios admitidos em direito.

7.11 Os exames, ainda que já realizados, atestados e aceitos pela Administração, poderão ser objeto de refazimento, total ou parcial, sem ônus para o Município, sempre que, mediante apuração técnica devidamente fundamentada, ficar comprovada a ocorrência de má-fé da CREDENCIADA, falha técnica, inobservância de protocolos assistenciais, ou a existência de condições inadequadas de execução que comprometam a qualidade, a confiabilidade ou a integridade dos resultados apresentados.

7.11.1 O refazimento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem exclui eventuais responsabilidades civis, éticas ou legais da CREDENCIADA.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1 Vigência e Prorrogação:

8.1.1 O Termo de Contrato ou instrumento contratual equivalente decorrente do credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estipulado no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e a vantajosidade para a Administração Pública.

8.2 Alteração e Reajuste de Valores : A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes deste credenciamento ocorrerá exclusivamente mediante a atualização, revisão ou alteração da tabela de referência adotada pelo Município, qual seja, a tabela do CIS AMFRI, sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, permanecendo expressamente vedada a aplicação de índices gerais de reajuste inflacionário, tais como IPCA, INPC ou equivalentes.

8.3 Subcontratação

8.3.1 É vedada a subcontratação do objeto credenciado, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da Administração Pública.

8.3.2 Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais, administrativas e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar apenas parcelas acessórias do serviço, que não integrem o escopo principal do objeto, limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizadas pela Administração.

8.3.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração documentação comprobatória da capacidade técnica e da regularidade jurídica do subcontratado, a qual será analisada, aprovada e juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

8.3.3 Fica expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus sócios, administradores ou dirigentes, mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

8.4 Execução, Comunicação e Planejamento

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
- II. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, inclusive mensagens eletrônicas, desde que assegurada a identificação das partes, a autenticidade e a rastreabilidade da comunicação.
- III. O órgão ou entidade contratante poderá, a qualquer tempo, convocar a CONTRATADA para a adoção de providências imediatas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- IV. Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar a CONTRATADA para reuniões de alinhamento, destinada à apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá, entre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização e controle, as estratégias para execução do objeto, os critérios e métodos de aferição de resultados, bem como as sanções administrativas aplicáveis.

8.5 Da Gestão e Fiscalização.

8.5.1 Diretrizes Gerais

- I. A execução do contrato decorrente do credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, devidamente designados, observada a segregação de funções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2 Atribuições da Fiscalização Técnica

8.5.2.1 Compete ao Fiscal Técnico do Contrato o acompanhamento da execução sob os aspectos técnico, assistencial e operacional dos serviços de saúde credenciados, cabendo-lhe, especialmente:

- I. Acompanhamento da Execução
Acompanhar a execução dos serviços credenciados, verificando o cumprimento das condições técnicas, assistenciais e operacionais pactuadas, dos protocolos clínicos e assistenciais vigentes, bem como das normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando à qualidade e à segurança da assistência prestada.
- II. Avaliação Técnico-Assistencial
Avaliar a qualidade técnico-assistencial dos procedimentos diagnósticos e cirúrgicos ambulatoriais de média complexidade, inclusive quanto à resolutividade, segurança do paciente, adequação das instalações, equipamentos e ambientes ambulatoriais.
- III. Registro das Ocorrências
Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução técnica e assistencial, descrevendo falhas, inconformidades, glosas técnicas e as providências necessárias à sua regularização.

- IV. Notificação para Correção
Identificada qualquer inexatidão, falha técnica, assistencial ou irregularidade na execução dos serviços, emitir notificação formal ao prestador credenciado, fixando prazo para adoção das medidas corretivas.
- V. Comunicação ao Gestor do Contrato
Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão administrativa, aplicação de sanções, suspensão de serviços ou providências que extrapolem sua competência.
- VI. Risco à Execução Contratual
Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato a ocorrência de fatos que possam comprometer ou inviabilizar a execução do objeto, a continuidade da assistência ou a segurança dos usuários.
- VII. Produção Assistencial
Conferir e validar a produção assistencial apresentada para fins de faturamento, assegurando a correspondência entre procedimentos executados, autorizações emitidas, registros assistenciais e valores pactuados.

8.5.3 Atribuição da Fiscalização Administrativa

8.5.3.1 Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato o acompanhamento sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, cabendo-lhe:

- I. Habilitação e Regularidade
Verificar a manutenção, durante toda a vigência contratual, das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária do prestador credenciado.
- II. Acompanhamento Financeiro
Acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a correta aplicação das tabelas, valores pactuados, glosas administrativas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentação comprobatória.
- III. Controle Documental
Manter controle atualizado da documentação contratual, dos instrumentos de credenciamento, das comunicações formais e dos registros necessários à instrução dos processos de pagamento, auditoria e controle.
- IV. Solução de Inconformidades Administrativas
Atuar tempestivamente na solução de descumprimentos de natureza administrativa, comunicando ao Gestor do Contrato sempre que a providência ultrapassar sua competência.
- V. Comunicação sobre Encerramento
Comunicar ao setor competente, em tempo hábil, o término da vigência contratual ou do instrumento de credenciamento, para adoção das providências relativas à prorrogação, renovação ou encerramento, quando cabível.

8.5.4 Atribuições do Gestor do Contrato

8.5.4.1 Compete ao **Gestor do Contrato** a coordenação geral da execução contratual e do credenciamento, cabendo-lhe:

- I. Coordenação e Supervisão
Coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização, garantindo a atualização do histórico de gerenciamento do contrato com registros formais e consolidados.
- II. Monitoramento das Ocorrências
Analisar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, adotando ou submetendo à autoridade competente as providências relativas às ocorrências que extrapolem sua alçada decisória.

- III. Controle para Fins de Pagamento
Acompanhar a regularidade da contratada para fins de liquidação e pagamento, registrando riscos, impedimentos ou pendências no fluxo financeiro contratual.
- IV. Avaliação de Desempenho
Emitir documento comprobatório da avaliação de desempenho do prestador credenciado, com base nos registros da fiscalização, indicadores objetivos, glosas e eventuais penalidades aplicadas.
- V. Sanções Administrativas
Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
- VI. Relatório Final de Execução
Elaborar relatório final contendo a avaliação da execução contratual, do alcance dos objetivos do credenciamento e recomendações para o aprimoramento da gestão e da fiscalização.
- VII. Encaminhamento para Pagamento
Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à formalização da liquidação e do pagamento, conforme atesto da fiscalização e nos termos contratuais.

8.5.5 Ficam indicados como fiscais e gestor do contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes servidores:

- I. **Gestor do Contrato:** Vinicio Jose dos Santos, CPF 047.518.139-51, Diretor Geral, Telefone: 47 99199.1624.
- II. **Fiscalização técnica/setorial:** Bianca Maia Diretora da Divisão Administrativa CPF 03013678097 - Portaria 32.193/2025 - Tel 055 991611896.
- III. **Fiscalização administrativa:** André Luiz Santiago Marcilio, Diretor de Departamento de Regulação, CPF 131.223.767-84, Telefone: 47 99227-1711

8.6 Da Responsabilidade Das Partes.

8.6.1 Do Contratado :

O contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as seguintes obrigações:

a) Conformidade Legal, Técnica e Financeira

I – Vícios e Danos
Responsabilizar-se pelos vícios, falhas técnicas e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

II – Danos a Terceiros e à Administração
Responder por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão relacionada à execução contratual, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, ficando este autorizado a promover o desconto dos valores correspondentes nos pagamentos devidos ou em garantias eventualmente exigidas.

III – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais exigidas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao credenciante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

IV – Ônus do Dimensionamento

Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua capacidade operacional ou quantitativos estimados, devendo adequá-los à demanda, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

V – Manutenção das Condições de Habilitação

Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação, inclusive licenças sanitárias, registros profissionais, alvarás e autorizações dos órgãos competentes.

b) Comunicação, Segurança e Continuidade Assistencial

I – Comunicação de Impedimentos

Comunicar formalmente ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar a realização de exames ou consultas previamente agendados, apresentando a devida justificativa.

II – Ocorrências Anormais

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, intercorrência assistencial ou falha relevante verificada durante a execução dos serviços.

III – Adequação Técnica

Paralisar imediatamente, por determinação da Administração, qualquer atividade executada em desacordo com os protocolos assistenciais, normas técnicas ou que represente risco à segurança dos usuários.

IV – Normas de Segurança e Biossegurança

Cumprir integralmente as normas sanitárias, de biossegurança, vigilância epidemiológica e demais regulamentos expedidos pelos órgãos competentes e pelo credenciante.

c) Execução dos Serviços Ambulatoriais Especializados

I – Atendimento Ambulatorial

Prestar serviços de consultas médicas especializadas e exames diagnósticos ambulatoriais conforme objeto credenciado, respeitando os fluxos da regulação, os prazos estabelecidos e as autorizações emitidas pela Administração.

II – Qualificação Profissional

Garantir que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, em conformidade com a especialidade ofertada.

III – Registros Assistenciais

Manter prontuários, laudos, relatórios e demais registros assistenciais completos, atualizados e fidedignos, em meio físico ou eletrônico, conforme legislação vigente.

IV – Encaminhamentos Clínicos

Responsabilizar-se pelo encaminhamento do usuário à rede de atenção adequada, sempre que identificada necessidade clínica que extrapola o escopo do atendimento ambulatorial contratado.

V – **Transparência Assistencial**

Garantir que todas as informações relativas aos exames, consultas, laudos e orientações clínicas estejam acessíveis ao usuário e à Rede Municipal de Saúde, respeitada a legislação sobre sigilo e proteção de dados.

VI – **Identificação como Prestador do SUS**
Afixar, em local visível ao público, a condição de prestador integrante do Sistema Único de Saúde – SUS e a gratuidade dos serviços prestados no âmbito do credenciamento.

d) Gestão, Fiscalização e Controle

I – **Atendimento às Determinações Administrativas**

Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

II – **Guarda Documental**

Manter sob sua responsabilidade a guarda, integridade e confidencialidade dos documentos assistenciais, administrativos e fiscais relacionados aos serviços prestados, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

8.6.2. Do Contratante: Constituem obrigações do Contratante, no âmbito da execução do credenciamento e dos contratos dele decorrentes:

I – **Exigir o Cumprimento Contratual**

Exigir do contratado o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos do contrato, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

II – **Recebimento do Objeto**

Receber os serviços contratados no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observado o disposto na legislação vigente.

III – **Notificação de Vícios e Inconformidades**

Notificar formalmente o contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas técnicas ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que proceda à substituição, correção ou regularização, total ou parcial, às suas expensas, quando cabível.

IV – **Acompanhamento e Fiscalização**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, por meio de fiscal(is) e gestor designados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

V – **Comunicação para Emissão de Nota Fiscal**

Comunicar o contratado para emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

VI – **Pagamento**

Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

VII – **Aplicação de Sanções**
Aplicar ao contratado as sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital de credenciamento e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII – **Comunicação aos Órgãos de Controle**
Cientificar a Controladoria-Geral do Município ou outro órgão de controle interno competente para adoção das medidas cabíveis, sempre que constatado descumprimento contratual relevante pelo contratado.

IX – **Decisão sobre Demandas Contratuais**
Emitir decisão fundamentada sobre solicitações, reclamações ou pleitos relacionados à execução do contrato, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, infundados ou de caráter meramente protelatório.

X – **Limitação de Responsabilidade**
A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1 Medição, Faturamento e Aceite

9.1.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, por meio físico ou eletrônico, acompanhada dos relatórios de produção assistencial, para fins de conferência, validação e atesto pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão especialmente designada.

9.1.2 O aceite da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação completa e regular. Após a validação, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras, para fins de recebimento e baixa digital, e, posteriormente, remetida à Contabilidade, para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento.

9.1.3 Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao aceite dos relatórios de produção e das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento de Regulação

Parágrafo único. Entre o aceite e o efetivo pagamento poderá transcorrer o prazo total de até 30 (trinta) dias, o qual somente será contabilizado a partir da entrega integral de toda a documentação necessária à liquidação da despesa, reiniciando-se a contagem caso seja constatada a ausência, irregularidade ou invalidade de qualquer documento ou relatório exigido.

9.1.4 Caso a data prevista para pagamento recaia em feriado, final de semana ou dia sem expediente público, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9.1.5 A medição dos serviços considerará exclusivamente os procedimentos efetivamente realizados, devidamente autorizados pelo sistema de regulação municipal, comprovados por registros assistenciais e validados pela fiscalização, observados os valores e limites pactuados no credenciamento.

9.2 Emissão de Nota Fiscal e Retenções Tributárias

9.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional (reais) e conter, obrigatoriamente, em seu campo de descrição, no mínimo:

- I – o número do contrato ou instrumento equivalente;
- II – a identificação do objeto contratual;
- III – a competência da produção faturada;
- IV – a discriminação dos serviços prestados, com quantitativos e valores unitários/totais
- V – outras informações exigidas pela legislação ou pela Administração.

9.2.2 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha contratual ou na Nota Fiscal.

9.2.3 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos e contribuições abrangidos por esse regime, devendo, para tanto, apresentar comprovação válida e atualizada do enquadramento tributário favorecido.

9.3 Vedação à Cobrança do Paciente

9.3.1 É expressamente vedada a cobrança, a qualquer título, de valores referentes aos serviços objeto deste contrato diretamente dos pacientes, de seus responsáveis legais ou acompanhantes.

9.3.2 A constatação de cobrança direta, exigência de complementação de pagamento, caução ou qualquer outra forma de ônus ao paciente ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de infração e aplicação das sanções cabíveis, inclusive descredenciamento e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021

9.4 Do Faturamento dos Serviços Prestados

- I. O faturamento dos serviços prestados estará obrigatoriamente vinculado aos registros efetuados no sistema de informação oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os procedimentos devidamente registrados, concluídos e passíveis de conferência no referido sistema, observadas as regras de auditoria e validação estabelecidas pela Contratante.
- II. Nos procedimentos de apoio diagnóstico, o faturamento somente será admitido quando houver o respectivo laudo devidamente lançado no sistema de informação. Nos atendimentos ambulatoriais em que houver consulta ou avaliação clínica, será obrigatória a anexação do respectivo prontuário ou registro de atendimento como Atendimento Externo, contendo informações suficientes para comprovação da assistência prestada.
- III. A ausência, inconsistência ou divergência dos registros eletrônicos, dos laudos ou da documentação obrigatória impedirá o reconhecimento do procedimento para fins de faturamento e pagamento, até que sejam promovidas as devidas regularizações pelo credenciado, sem prejuízo da realização de auditorias administrativas, técnicas e assistenciais pela Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Eventual indisponibilidade do sistema deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo os registros realizados conforme procedimento de contingência definido pela Contratante, devendo ser posteriormente inseridos no sistema oficial, sob pena de glosa do procedimento.

10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

10.1 A execução dos serviços será acionada exclusivamente por demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos fluxos e sistemas de regulação vigentes, não havendo garantia de volume mínimo de procedimentos a qualquer credenciado.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1 O impacto financeiro total estimado para o custeio anual da execução do objeto é de **R\$ 402.096,00 (Quatrocentos e dois mil, e noventa e seis reais)**, correspondente à quantidade anual estimada na proposta consolidada constante do Anexo I, constituindo o teto máximo de recursos orçamentários passíveis de comprometimento no exercício financeiro.

11.2 Os valores unitários dos procedimentos são fixos e previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, aos quais o credenciado adere, inexistindo margem de negociação ou disputa de preços, em conformidade com a natureza da contratação por inexigibilidade.

11.3 A presente contratação não gera para a Administração Pública obrigação de consumo, aquisição de volume mínimo ou dispêndio imediato.

11.4 A efetivação da contratação e a realização dos respectivos pagamentos ficarão condicionadas, cumulativamente, à:

- I – existência de demanda assistencial efetivamente regulada e passível de distribuição, observada a capacidade técnica e operacional ofertada pelo prestador credenciado (Teto Físico);
- II – disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, respeitados os limites legais, fiscais e administrativos aplicáveis (Teto Financeiro).

11.5 O valor estimado constitui parâmetro máximo de planejamento anual, não representando custo imediato, direito subjetivo à contratação ou garantia de execução integral, permanecendo os desembolsos condicionados à demanda efetivamente regulada, à execução comprovada dos serviços e ao respectivo atesto, nos termos contratuais e da legislação vigente.

12. Adequação orçamentária

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto encontram-se **compatíveis e previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**, para o respectivo exercício financeiro.

Aline Leal
Enfermeira
Secretária de Saúde
Portaria : 32153/2025

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	<u> </u> /2026	
TIPO DE PEDIDO	☒ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Suplementação de recursos ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ☐ Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ☐ Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos ☐ Diária de viagem	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Não se aplica	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços consumo/abertura	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	2237/2026	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Confeção de contrato, pelo período de 12 meses, junto a empresa CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	
JUSTIFICATIVA	Confeção de Novo Contrato - emissão de contrato, pelo período de 12 meses, junto a empresa CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, , referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR		
VALOR NESTE ANO		
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS		
DOTAÇÃO		
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL		

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	☐ Contratos vigentes ☐ Investimento
--	--

PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	☐ Discricionária ☐ Não previsto no orçamento ☐ Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR	

PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026	
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
-------------------------------------	--

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA F. NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria-Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

PERIODICIDADE DA REUNIÃO DO CGF:

Data: 3ª feira e 5ª feira

Hora: 13 h

Local: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita

LIMITE PARA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:

Valor: R\$ 5.000,00

Obs 1: O valor acima obriga a verificação junto a contabilidade da disponibilidade orçamentária.

Obs 2: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

CONTRATAÇÕES DIRETAS PERMITIDAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:

I – Secretaria da Saúde:

- a) compras emergenciais devidamente justificadas e comprovadas;
- b) contratos de serviços contínuos em andamento que não envolvam acréscimo de valores, apenas renovação e reajuste já previsto em contrato.
- c) Termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato passarão obrigatoriamente pelo CGF.

II – Aluguéis: renovação de contratos em andamento, exceto termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato que passarão pelo CGF.

III – Equivalências de contratos

OBS: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO - CGF

FLUXO DE PROCESSOS DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

1. **Assinatura do Gestor no Formulário Preenchido:** O formulário deve ser assinado pelo gestor responsável da secretaria de origem do pedido, após o preenchimento das informações necessárias.
2. **Envio para Parecer Orçamentário:** O formulário é encaminhado para o departamento responsável pela análise orçamentária.
3. **Envio para o Comitê para Análise :** O formulário será enviado ao CGF, **para o 1DOC específico do CGF de cada secretaria**, para análise, e as seguintes situações podem ocorrer:
 - 3.1. **Formulário Indeferido:** Caso o Comitê indefira a solicitação, o formulário retorna à Secretaria de Origem, extinguindo o pedido.
 - 3.2. **Formulário Deferido COM Recursos Orçamentários:** Se aprovado com recursos orçamentários disponíveis, o formulário retorna para a Secretaria de Origem, para prosseguimento da contratação.
 - 3.3. **Formulário Deferido SEM Recursos Orçamentários:** Se aprovado, mas SEM recursos orçamentários disponíveis, o formulário é encaminhado para assessoria para suplementação e após enviado ao CGF e este encaminha a Secretaria de Origem
4. Envio da Secretaria de Origem para Secretaria de Compras.

O Processo não volta para o CGF.

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 24/09/2026 às 11:47:15

Informamos que o TR e anexo está no despacho inicial deste processo.

—

Arnaldo Christian Pereira

Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SMS - CONT - BCO - Bloqueio Crédito Orçamentário - A/C Thaisy M.

Data: 24/09/2026 às 11:47:43

Bom dia,

Segue para bloqueio/parecer orçamentário.

Documentos também já assinados anteriormente no memorando.

—

Arnaldo Christian Pereira

Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 1.410/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, exames laboratoriais: Credenciado: CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, referente ao Lote 23 conforme Edital de Credenciamento nº 001/2026 - FMS. Solicitação 2237/2026

Declaro que os itens constantes neste Termo de Referência à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicado, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Aline Leal
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14E1-B777-5E14-CCE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 24/09/2026 13:18:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/14E1-B777-5E14-CCE8>

De: Thaisy M. - SMS - CONT - BCO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/09/2026 às 11:39:28

Prezados,

Segue bloqueio orçamentário proporcional ao período de 3 (três) meses.. Ressalto que a demanda deverá, ser encaminhada ao CGF para análise e posterior deferimento.

Atenciosamente,

—

Thaisy Moreno

Assessoria Contábil

LLN Consultoria Governamental Ltda.

Anexos:

Aviso_de_Movimento___Bloqueio_de_despesa_2026_09_29T113609_091.pdf

emissao_56288B34A5147371A7238517_processo_inexigibilidade_de_licitacao_349_2026_assinado_versaoImpressao.pdf

PARECER ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$

Data de movimento: 29/09/2026

Sequência: 5483738

Sequência estornada:

Número: 93953

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Orgão orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 5028 - Saúde - Um Novo Tempo Para Cuidar

Ação: 2.326 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE

Despesa: 1133 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte recurso: 306770 - SF SUS - Estado / MAC - Teto

Valor: 100.524,00

Id-Uso: 2.621.0000

Importa este movimento o valor de: cem mil e quinhentos e vinte e quatro reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.: 2237/2026

Desp. pronto pagto:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo: SMS/DITA/REG-CERA- Confecção de contrato, pelo período de 12 meses, junto a empresa CEDUPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28,, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.. Conforme Memorando 50525/2026

Movimentos Contábeis			
Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	100.524,00	6.2.2.1.2.01.02.03 - Crédito bloqueado para controle interno por	100.524,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento:

Nota: A verificação da existência de dotação orçamentária é independente da escolha do tipo e modalidade de licitação, bem como da opção pela dispensa ou inexigibilidade das mesmas, cabendo estas estarem de acordo com o rito de contratação de compras e serviços que segue os ditames em especial da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e outras mais que versarem sobre o assunto. A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o empenhamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que há recursos orçamentários suficientes para o pagamento das obrigações conforme dotação especificada.

Convênio:

☐ Não

☐ Sim

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Regulação /Atenção Especializada

Responsável pela Demanda: Secretaria de Saúde - Aline Leal

Demanda: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, exames laboratoriais: Credenciado: CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, referente ao Lotes 01 e 09 conforme Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente contratação faz-se estritamente necessária para garantir a continuidade, a integralidade e a eficiência na prestação das ações de saúde pública no âmbito do Município de Balneário Camboriú/SC. A demanda visa assegurar à população o acesso ágil exames laboratoriais especializados. Tais serviços são fundamentais para reduzir as filas de espera reguladas pelo Centro de Regulação e Auditoria (CERA), viabilizando diagnósticos precoces e tratamentos tempestivos que impactam diretamente na qualidade de vida dos munícipes e forma complementar à rede própria do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se estritamente necessária para garantir a continuidade, a integralidade e a eficiência na prestação das ações de saúde pública no âmbito do Município de Balneário Camboriú/SC. A demanda visa assegurar à população o acesso ágil e regular a exames e procedimentos médicos em atenção especializada. Tais serviços são fundamentais para reduzir as filas de espera reguladas pelo Centro de Regulação e Auditoria (CERA), viabilizando diagnósticos precoces e tratamentos tempestivos que impactam diretamente na qualidade de vida dos munícipes

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Vantagens para a Administração: Ampliação imediata da oferta assistencial, sem necessidade de investimentos em infraestrutura própria; Flexibilidade contratual, com pagamento condicionado à efetiva realização dos procedimentos; Redução de filas e do tempo de espera para exames, consultas e terapias; Distribuição de risco entre múltiplos

prestadores, evitando dependência de fornecedor único; Maior capilaridade territorial, facilitando o acesso do usuário aos serviços; Aderência à demanda variável, inclusive em cenários de judicialização; Transparência e isonomia, com regras objetivas e acesso aberto ao credenciamento. Resultados Pretendidos Garantir acesso oportuno e contínuo aos serviços especializados de saúde; Melhorar a resolutividade diagnóstica e terapêutica da rede SUS; Reduzir agravos evitáveis e internações decorrentes de atraso assistencial; Promover eficiência no gasto público, com contratação sob demanda; Fortalecer a rede complementar de saúde de forma organizada, regulada e sustentável.

Nome do responsável: Arnaldo Christian Pereira

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula/portaria: 13501

Chefe Imediato: Rodrigo Cesar Perly

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula/portaria: 13501

Balneário Camboriú, 24 de Setembro de 2026



OFÍCIO Nº 151/2026

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Ilmo. Sr.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Patrimônio

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a solicitação 2237/2026, para emissão de contrato, pelo período de 12 meses, junto a empresa CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28,, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ficam estabelecidos os servidores abaixo relacionados para fiscalização e gestão do contrato:

Gestor do Contrato: Vinicio Jose dos Santos, CPF 047.518.139-51, Diretor Geral, Telefone: 47 99199.1624.

Fiscalização técnica/setorial: Bianca Maia Diretora da Divisão Administrativa CPF 03013678097 - Portaria 32.193/2025 - Tel 055 991611896.

Fiscalização administrativa: André Luiz Santiago Marcilio, Diretor de Departamento de Regulação, CPF 131.223.767-84, Telefone: 47 99227-1711

Justifica-se a nova contratação nesta solicitação, haja vista que o fornecedor já passou por verificação documental e homologação, estando apto para prestar os serviços após atendido os requisitos do edital de credenciamento, bem como se faz necessária para garantir a continuidade da prestação de serviços de assistência à saúde ambulatorial, com foco na realização de exames/consultas especializados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, evitando a desassistência da população e assegurando a manutenção dos atendimentos pelo período contratual a ser pactuado.

Na certeza de Vossa especial atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALINE LEAL
Enfermeira
Secretária de Saúde
Portaria 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5628-8B34-A514-7371> e informe o código 5628-8B34-A514-7371

PROPOSTA CONSOLIDADA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – FMS

DADOS DA EMPRESA

Razão Social CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ 05.564.813/0001-28
Endereço R. 500, 245 – Centro – Balneário Camboriú/SC – CEP 88330-635
Telefone / E-mail (47) 9684-0101 / cedipimagem@gmail.com
Representante Legal Tania Claribel de Moura – CPF 498.836.909-91

Lote	Item	Procedimento / Serviço	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	10	Ultrassonografia de Tireoide com Doppler	20	240	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
1	26	Ecodoppler Arterial (cada membro)	20	240	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
1	27	Ecodoppler Venoso (cada membro)	20	240	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
1	28	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais	20	240	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
9	220	Biópsia de Próstata	20	240	R\$ 390,40	R\$ 7.808,00	R\$ 93.696,00
9	222	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	20	240	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
Proposta Global - Mensal							R\$ 33.508,00
Proposta Global - Anual							R\$ 402.096,00





Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Rua 1500, 1100 - Centro - 88.330-526 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 10.459.525/0001-43 Fone: (47) 3261-6200



Usuário: Arnaldo Christian

Chave de Autenticação Digital
1870-3715-882

Página
1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 2237/2026

Emissão: 23/09/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - Fundo Municipal de Saúde

Un. Orçam.: 20001 - Fundo Municipal de Saúde FMS

Centro de custo: 0820.0001.0048.0024 - Centro de Regulação e Auditoria (CERA)

Descrição: SMS/DITA/REG-CERA- Confecção de contrato, pelo período de 12 meses, junto a empresa CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28,, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.. Conforme Memorando 50525/2026

Despesas						
Despesa		Fonte de recurso			Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
Itens						
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
10	240,00000	UNIDADE	174844 - Ultrassonografia de Tireoide com Doppler	165,00000	39.600,00	
26	240,00000	UNIDADE	126990 - 0205010040 - Ecodoppler Arterial (Cada Membro)	240,00000	57.600,00	
27	240,00000	UNIDADE	126999 - 0205010040 - Ecodoppler Venoso (Cada Membro)	240,00000	57.600,00	
28	240,00000	UNIDADE	174855 - Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais	240,00000	57.600,00	
220	240,00000	UNIDADE	179400 - 02.01.01.041-0 Biopsia de Prostata - deve incluir sedação e/ou anestesia local	390,40000	93.696,00	
222	240,00000	UNIDADE	127195 - 0201010585 - Punção aspirativa de mama por agulha fina	400,00000	96.000,00	
				Total geral (R\$)	402.096,00	

Aline Leal

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32.153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5628-8B34-A514-7371> e informe o código 5628-8B34-A514-7371



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto, a formalização de contrato com a empresa **CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, originado através da adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS para a prestação de Serviços de Atenção Especializada em Saúde, de forma complementar à rede própria do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Balneário Camboriú, visando ampliar o acesso, reduzir filas de espera e assegurar a integralidade da assistência especializada.

1.2 A pessoa jurídica **CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, ora credenciada, manifestou formalmente seu interesse na adesão ao **Lotes 01 e 09**, comprometendo-se à execução dos procedimentos e respectivos quantitativos estimativos discriminados na proposta consolidada, a qual constitui o **Anexo I** e integra, para todos os efeitos jurídicos, o presente Termo de Referência, dele fazendo parte de modo indissociável.

1.3 Os serviços caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 3º do Decreto nº 11.878/2024, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado, executados sob condições padronizadas e com precificação fixa previamente estabelecida.

1.4 A execução ocorrerá exclusivamente em estabelecimentos de saúde do CREDENCIADO, devidamente licenciados, inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e em conformidade com as normas técnicas, protocolos clínicos e diretrizes assistenciais do SUS, bem como com os fluxos de regulação, autorização e encaminhamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 A prestação dos serviços será acionada por demanda efetivamente regulada, sem garantia de volume mínimo de procedimentos, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada a capacidade de oferta declarada por cada credenciado.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1 A futura contratação fundamenta-se, primordialmente, na necessidade de manutenção e ampliação da oferta de Atenção Especializada, em razão:

- (i) da expiração dos prazos contratuais anteriores, especialmente do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que inviabiliza a simples prorrogação;
- (ii) das listas de espera regulada, que evidenciam demanda reprimida por consultas, exames e procedimentos especializados;
- (iii) da procura espontânea de usuários com encaminhamentos para intervenções não contratualizadas na rede assistencial vigente, conforme consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do qual se origina o credenciamento.

2.2 A contratação encontra respaldo no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde mediante políticas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5628-8B34-A514-7371> e informe o código 5628-8B34-A514-7371

e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. Diante da insuficiência da rede própria para atender integralmente à demanda por atenção especializada, legitima-se a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde, autorizada pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e regulamentada pelos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, observada a preferência às entidades sem fins lucrativos e as condições e limites nela fixados.

2.3 Os objetos ora contratados observam os quantitativos estimativos anuais constantes da proposta consolidada (Anexo I), dimensionados a partir capacidade de oferta, da demanda reprimida e do histórico assistencial da rede, cujo somatório perfaz o valor global anual estimado de **R\$ 402.096,00 (Quatrocentos e dois mil, e noventa e seis reais)**, sem prejuízo de eventual readequação em função da necessidade efetivamente verificada.

2.4 A vantajosidade da contratação evidencia-se sob os aspectos econômico e assistencial. Do ponto de vista econômico, a remuneração dá-se por valores unitários fixos, previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e aceitos pelo credenciado, com pagamento restrito à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo, o que preserva a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista assistencial, a medida amplia o acesso, reduz as filas de espera reguladas e assegura a integralidade da atenção especializada, em consonância com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade que regem o SUS.

2.5 A não realização da contratação acarretaria a manutenção e o agravamento da demanda reprimida, com prolongamento das listas de espera, retardo diagnóstico e comprometimento da continuidade do cuidado, expondo a Administração ao risco de judicialização e de responsabilização por eventual omissão na garantia do direito à saúde, além de contrariar as metas e diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município.

2.6 A presente contratação está amparada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, ao qual este Termo de Referência se vincula, e guarda conformidade com o Plano Municipal de Saúde e com as respectivas previsões orçamentárias, observada a disponibilidade financeira do Município.

3. Descrição da Solução como um Todo.

3.1 A solução proposta consiste na realização Inexigibilidade de Licitação para formalizar contrato originado do o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, .

3.2 A solução contempla a execução dos procedimentos e lotes objeto da presente contratação pela empresa já contratada, através de sua proposta consolidada em anexo assegurando a continuidade dos atendimentos atualmente disponibilizados e contribuindo de forma efetiva para a redução das filas de espera, sem a necessidade de investimentos estruturais permanentes por parte do Município.

3.3 A operacionalização da contratação permitirá que os serviços sejam executados sob demanda, mediante encaminhamento dos usuários pela rede municipal de saúde, observados os fluxos assistenciais, protocolos clínicos e mecanismos de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Dessa forma, a solução proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, isonomia, universalidade do acesso e segurança assistencial.

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5628-8B34-A514-7371> e informe o código 5628-8B34-A514-7371

indireta, ao usuário do SUS, inclusive a título de materiais, insumos, taxas administrativas ou diferença de honorários. O descumprimento desta obrigação configura infração à Lei nº 8.080/1990 e ensejará descredenciamento imediato, sem prejuízo das sanções civis e administrativas cabíveis.

4.4.4 O prestador deverá manter a lista atualizada dos profissionais que compõem seu quadro técnico, disponibilizando-a à Secretaria de Saúde sempre que solicitado e atualizando-a no CNES em até 30 (trinta) dias corridos após qualquer alteração.

4.5 Prazos de Execução

4.5.1 Os serviços de diagnóstico por imagem, consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de autorização da guia pelo setor de Regulação Municipal.

4.5.2 Os exames laboratoriais deverão ser executados e seus resultados disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta do material, ressalvados os exames de culturas microbiológicas e exames anatomopatológicos, cujos prazos específicos são:

- I. Culturas e antibiogramas: até 5 (cinco) dias úteis;
- II. Exames anatomopatológicos (biópsia e peça cirúrgica): até 10 (dez) dias úteis;
- III. Imunohistoquímica: até 15 (quinze) dias úteis.

4.5.3 Os laudos de exames de imagem complexos (Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Angiotomografia) deverão ser emitidos por médico especialista em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do exame.

4.5.4 Em casos de urgência ou emergência devidamente sinalizados na guia pelo médico solicitante, os prazos serão reduzidos a 50% (cinquenta por cento) dos limites fixados nos itens 4.5.1 a 4.5.3, sem custo adicional para o Município.

4.6 Indicadores Mínimos de Desempenho

Em consonância com o Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, que determina que a contratação deve contribuir para a geração de valor público mensurado, estabelecem-se os seguintes indicadores de acompanhamento do desempenho:

Indicador	Meta Mínima	Frequência	Consequência
Cumprimento de prazo de execução	≥ 95% dos atendimentos dentro do prazo (itens 4.5.1 a 4.5.3)	Mensal	Notificação; rescisão se reincidente
Taxa de laudos inconclusivos ou inadequados	≤ 5% dos exames realizados	Trimestral	Auditoria técnica obrigatória
Índice de reclamações formais de usuários	≤ 2% dos atendimentos	Mensal	Plano de ação em 15 dias
Transmissão tempestiva de produção ao sistema	100% das guias registradas até o dia 5 do mês seguinte	Mensal	Glosa da produção não registrada
Disponibilidade de agenda SUS	Mínimo de 90% da capacidade declarada na	Mensal	Suspensão de novas autorizações

	tabela de oferta		
Atualização do quadro técnico no CNES	100% das alterações comunicadas em até 30 dias	Contínuo	Suspensão temporária do credenciamento

4.6.1 O descumprimento de qualquer indicador por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intercalados no período de 12 meses implicará, sucessivamente:

- (I) notificação formal com prazo de 30 dias para apresentação de plano de ação;
- (II) aplicação de sanção administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; e
- (III) rescisão unilateral do contrato de credenciamento, sem direito a indenização, caso as medidas corretivas não sejam implementadas tempestivamente.

4.6.2 O acompanhamento dos indicadores será realizado pela equipe de Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, com elaboração de relatório trimestral a ser arquivado no processo administrativo do credenciamento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1 O tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pressupõe a existência de disputa competitiva, seja por meio de certame exclusivo, seja pela reserva de cotas, mecanismos aplicáveis exclusivamente às licitações.

5.2 No caso em análise, a contratação decorre de credenciamento e se dá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *caput* e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, hipótese caracterizada pela inviabilidade de competição, em que a Administração contrata a totalidade dos interessados aptos, independentemente do porte econômico, sem seleção excludente ou limitação de vagas.

5.3 Diante da ausência de disputa, revela-se materialmente inaplicável o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que inexiste certame a ser reservado ou cota a ser instituída. Assegura-se, contudo, a plena isonomia entre os interessados, na medida em que todos os prestadores — inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte — podem aderir ao credenciamento em igualdade de condições, desde que atendidos os requisitos objetivos previamente fixados no edital.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

6.1 A admissão da participação de empresas reunidas em consórcio, prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, constitui faculdade da Administração, a ser exercida de forma motivada, à luz das características do objeto e do interesse público.

6.2 A figura do consórcio destina-se, precipuamente, a viabilizar a disputa por objetos de grande vulto, elevada complexidade técnica ou que demandem a conjugação de capacidades de diferentes empresas para sua execução — hipóteses típicas das licitações competitivas.

6.3 No caso em análise, a contratação decorre de credenciamento, procedimento auxiliar caracterizado pela inviabilidade de competição, no qual cada interessado adere individualmente, comprova por si o atendimento aos requisitos técnicos e habilitatórios previamente fixados e é contratado segundo a capacidade de oferta que declara. O objeto — prestação de serviços de atenção especializada em saúde, de execução padronizada e precificação fixa — não apresenta complexidade, vulto ou singularidade que justifiquem a reunião de esforços empresariais para sua realização.

6.4 Ademais, a admissão de consórcios em nada ampliaria o acesso ao credenciamento, dado que qualquer prestador apto, isoladamente, pode a ele aderir a qualquer tempo, em igualdade de condições. A participação consorciada, ao contrário, poderia introduzir complexidade desnecessária à habilitação, à contratualização e ao controle da execução e do faturamento, sem qualquer benefício correspondente ao interesse público.

7. Modelo de execução do objeto

7.1 Convocação e Condições de Contratação

- I. Após análise da proposta, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, resultante da Inexigibilidade de Licitação conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- II. O credenciamento, por si só, não gera obrigação de contratação do prestador de serviços. A efetiva contratação deverá observar a existência de saldo da demanda para distribuição e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.
- III. A Administração Pública poderá convocar o credenciado a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do credenciamento, para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2 A execução dos serviços pela credenciada ficará condicionada à apresentação prévia das respectivas guias e/ou pedidos médicos, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por procedimentos realizados sem a observância dessa exigência

7.2.1 Os documentos requeridos para a execução dos serviços são :

- I. Laudo Médico Para Solicitação de Procedimento Processados Através Do BPA-I
- II. Solicitação de Lista de Espera de Procedimentos e Exames
- III. comprovante de agendamento de exames/procedimentos
- IV. Documento de identificação com foto

7.3 Os serviços deverão ser executados diretamente pela proponente vencedora, sendo, como regra geral, vedada a subcontratação de terceiros em qualquer etapa da execução.

7.3.1 Permanecerá a credenciada integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações técnicas, legais, trabalhistas e administrativas decorrentes da eventual terceirização autorizada.

7.4 Quanto ao local de execução dos serviços

7.4.1 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimentos de saúde sob responsabilidade do CREDENCIADO

a) Quando realizados em estabelecimento do CREDENCIADO, o local indicado deverá possuir condições adequadas de acessibilidade, aptas a receber pacientes em cadeiras de rodas e/ou macas, bem como área física, equipamentos e infraestrutura compatíveis com a natureza dos procedimentos executados, em conformidade com as normas sanitárias e assistenciais vigentes, devendo estar localizado no Município de Balneário Camboriú, salvo exceções previamente autorizadas no instrumento convocatório.

7.5 A CREDENCIADA obriga-se a assegurar aos usuários do Sistema Municipal de Saúde tratamento isonômico, com idêntico padrão de qualidade, eficiência, segurança e resolutividade daquele dispensado aos usuários atendidos de forma particular, sendo expressamente vedada qualquer forma de discriminação, inclusive quanto aos prazos de agendamento, marcação ou priorização de atendimentos. A inobservância dessa obrigação caracteriza infração contratual grave, sujeitando a CREDENCIADA à rescisão imediata do Termo de Credenciamento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

7.6 É expressamente vedado, em qualquer hipótese, à CREDENCIADA:

- I. reter e/ou exigir a apresentação de quaisquer documentos adicionais além daqueles expressamente previstos neste instrumento;
- II. exigir a aposição de assinatura em guias e/ou documentos em branco;
- III. exigir ou receber garantia de qualquer espécie; e
- IV. efetuar cobrança de qualquer valor, a qualquer título, inclusive honorários, taxas, depósitos e/ou cauções de qualquer natureza, relativamente aos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, no âmbito dos procedimentos devidamente autorizados pelo Município.

7.6.1 O descumprimento de quaisquer das vedações acima caracteriza infração contratual grave, sujeitando a CREDENCIADA às sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.7 A CREDENCIADA deverá observar, rigorosamente, os padrões técnicos, operacionais, éticos e de qualidade aplicáveis à prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, normas do Ministério da Saúde, protocolos assistenciais e demais diretrizes expedidas pelo Município.

7.7.1 Constatada má qualidade, inadequação técnica ou desconformidade na execução dos serviços, a CREDENCIADA ficará obrigada a refazê-los integralmente, no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Balneário Camboriú, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, sempre que caracterizada hipótese que lhes dê ensejo

7.8 O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que o integram

7.9 A interrupção da prestação dos serviços, por iniciativa da CREDENCIADA, sem motivo devidamente justificado e previamente comunicado à Administração, será caracterizada como abandono da execução, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e legais cabíveis.

7.10 Poderão ser realizadas, a qualquer tempo, vistorias técnicas e administrativas, sem aviso prévio, pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, nas instalações do estabelecimento da CREDENCIADA, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das normas sanitárias e dos padrões de qualidade exigidos.

§1º No caso específico do Lote 13 – Fisioterapia Domiciliar, o acompanhamento e a fiscalização dar-se-ão, prioritariamente, por meio da análise de registros assistenciais, relatórios de atendimento, prontuários, indicadores de qualidade e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar o acompanhamento presencial de sessões de fisioterapia domiciliar, de forma pontual, amostral e

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5628-8B34-A514-7371> e informe o código 5628-8B34-A514-7371

previamente autorizada, observado o consentimento do paciente ou de seu responsável legal, bem como o respeito à intimidade, à privacidade e à dignidade do usuário.

§3º O acompanhamento presencial previsto no §2º terá caráter exclusivamente técnico e fiscalizatório, não interferindo na condução terapêutica, nem alterando a responsabilidade integral da CREDENCIADA pela execução dos serviços, pela conduta profissional e pelo cumprimento das normas legais, éticas e assistenciais aplicáveis.

§4º A eventual impossibilidade de acompanhamento presencial em ambiente domiciliar não exime a CREDENCIADA do dever de comprovar a efetiva prestação dos serviços, mediante documentação idônea, registros fidedignos e demais meios admitidos em direito.

7.11 Os exames, ainda que já realizados, atestados e aceitos pela Administração, poderão ser objeto de refazimento, total ou parcial, sem ônus para o Município, sempre que, mediante apuração técnica devidamente fundamentada, ficar comprovada a ocorrência de má-fé da CREDENCIADA, falha técnica, inobservância de protocolos assistenciais, ou a existência de condições inadequadas de execução que comprometam a qualidade, a confiabilidade ou a integridade dos resultados apresentados.

7.11.1 O refazimento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem exclui eventuais responsabilidades civis, éticas ou legais da CREDENCIADA.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1 Vigência e Prorrogação:

8.1.1 O Termo de Contrato ou instrumento contratual equivalente decorrente do credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estipulado no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições e a vantajosidade para a Administração Pública.

8.2 Alteração e Reajuste de Valores : A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes deste credenciamento ocorrerá exclusivamente mediante a atualização, revisão ou alteração da tabela de referência adotada pelo Município, qual seja, a tabela do CIS AMFRI, sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, permanecendo expressamente vedada a aplicação de índices gerais de reajuste inflacionário, tais como IPCA, INPC ou equivalentes.

8.3

Subcontratação

8.3.1 É vedada a subcontratação do objeto credenciado, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da Administração Pública.

8.3.2 Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais, administrativas e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar apenas parcelas acessórias do serviço, que não integrem o escopo principal do objeto, limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizadas pela Administração.

8.3.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração documentação comprobatória da capacidade técnica e da regularidade jurídica do subcontratado, a qual será analisada, aprovada e juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

8.3.3 Fica expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus sócios, administradores ou dirigentes, mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

8.4 Execução, Comunicação e Planejamento

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.
- II. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, inclusive mensagens eletrônicas, desde que assegurada a identificação das partes, a autenticidade e a rastreabilidade da comunicação.
- III. O órgão ou entidade contratante poderá, a qualquer tempo, convocar a CONTRATADA para a adoção de providências imediatas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- IV. Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar a CONTRATADA para reuniões de alinhamento, destinada à apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá, entre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização e controle, as estratégias para execução do objeto, os critérios e métodos de aferição de resultados, bem como as sanções administrativas aplicáveis.

8.5 Da Gestão e Fiscalização.

8.5.1 Diretrizes Gerais

- I. A execução do contrato decorrente do credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, devidamente designados, observada a segregação de funções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2 Atribuições da Fiscalização Técnica

8.5.2.1 Compete ao Fiscal Técnico do Contrato o acompanhamento da execução sob os aspectos técnico, assistencial e operacional dos serviços de saúde credenciados, cabendo-lhe, especialmente:

- I. Acompanhamento da Execução
Acompanhar a execução dos serviços credenciados, verificando o cumprimento das condições técnicas, assistenciais e operacionais pactuadas, dos protocolos clínicos e assistenciais vigentes, bem como das normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando à qualidade e à segurança da assistência prestada.
- II. Avaliação Técnico-Assistencial
Avaliar a qualidade técnico-assistencial dos procedimentos diagnósticos e cirúrgicos ambulatoriais de média complexidade, inclusive quanto à resolutividade, segurança do paciente, adequação das instalações, equipamentos e ambientes ambulatoriais.
- III. Registro das Ocorrências
Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução técnica e assistencial, descrevendo falhas, inconformidades, glosas técnicas e as providências necessárias à sua regularização.

- IV. Notificação para Correção
Identificada qualquer inexatidão, falha técnica, assistencial ou irregularidade na execução dos serviços, emitir notificação formal ao prestador credenciado, fixando prazo para adoção das medidas corretivas.
- V. Comunicação ao Gestor do Contrato
Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão administrativa, aplicação de sanções, suspensão de serviços ou providências que extrapolem sua competência.
- VI. Risco à Execução Contratual
Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato a ocorrência de fatos que possam comprometer ou inviabilizar a execução do objeto, a continuidade da assistência ou a segurança dos usuários.
- VII. Produção Assistencial
Conferir e validar a produção assistencial apresentada para fins de faturamento, assegurando a correspondência entre procedimentos executados, autorizações emitidas, registros assistenciais e valores pactuados.

8.5.3 Atribuição da Fiscalização Administrativa

8.5.3.1 Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato o acompanhamento sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, cabendo-lhe:

- I. Habilitação e Regularidade
Verificar a manutenção, durante toda a vigência contratual, das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária do prestador credenciado.
- II. Acompanhamento Financeiro
Acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a correta aplicação das tabelas, valores pactuados, glosas administrativas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentação comprobatória.
- III. Controle Documental
Manter controle atualizado da documentação contratual, dos instrumentos de credenciamento, das comunicações formais e dos registros necessários à instrução dos processos de pagamento, auditoria e controle.
- IV. Solução de Inconformidades Administrativas
Atuar tempestivamente na solução de descumprimentos de natureza administrativa, comunicando ao Gestor do Contrato sempre que a providência ultrapassar sua competência.
- V. Comunicação sobre Encerramento
Comunicar ao setor competente, em tempo hábil, o término da vigência contratual ou do instrumento de credenciamento, para adoção das providências relativas à prorrogação, renovação ou encerramento, quando cabível.

8.5.4 Atribuições do Gestor do Contrato

8.5.4.1 Compete ao **Gestor do Contrato** a coordenação geral da execução contratual e do credenciamento, cabendo-lhe:

- I. Coordenação e Supervisão
Coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização, garantindo a atualização do histórico de gerenciamento do contrato com registros formais e consolidados.
- II. Monitoramento das Ocorrências
Analisar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, adotando ou submetendo à autoridade competente as providências relativas às ocorrências que extrapolem sua alçada decisória.

- III. Controle para Fins de Pagamento
Acompanhar a regularidade da contratada para fins de liquidação e pagamento, registrando riscos, impedimentos ou pendências no fluxo financeiro contratual.
- IV. Avaliação de Desempenho
Emitir documento comprobatório da avaliação de desempenho do prestador credenciado, com base nos registros da fiscalização, indicadores objetivos, glosas e eventuais penalidades aplicadas.
- V. Sanções Administrativas
Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
- VI. Relatório Final de Execução
Elaborar relatório final contendo a avaliação da execução contratual, do alcance dos objetivos do credenciamento e recomendações para o aprimoramento da gestão e da fiscalização.
- VII. Encaminhamento para Pagamento
Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à formalização da liquidação e do pagamento, conforme atesto da fiscalização e nos termos contratuais.

8.5.5 Ficam indicados como fiscais e gestor do contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes servidores:

- I. **Gestor do Contrato:** Vinicio Jose dos Santos, CPF 047.518.139-51, Diretor Geral, Telefone: 47 99199.1624.
- II. **Fiscalização técnica/setorial:** Bianca Maia Diretora da Divisão Administrativa CPF 03013678097 - Portaria 32.193/2025 - Tel 055 991611896.
- III. **Fiscalização administrativa:** André Luiz Santiago Marcilio, Diretor de Departamento de Regulação, CPF 131.223.767-84, Telefone: 47 99227-1711

8.6 Da Responsabilidade Das Partes.

8.6.1 Do Contratado :

O contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as seguintes obrigações:

a) Conformidade Legal, Técnica e Financeira

I – Vícios e Danos
Responsabilizar-se pelos vícios, falhas técnicas e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

II – Danos a Terceiros e à Administração
Responder por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão relacionada à execução contratual, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, ficando este autorizado a promover o desconto dos valores correspondentes nos pagamentos devidos ou em garantias eventualmente exigidas.

III – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais exigidas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao credenciante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

IV – Ônus do Dimensionamento

Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua capacidade operacional ou quantitativos estimados, devendo adequá-los à demanda, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

V – Manutenção das Condições de Habilitação

Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação, inclusive licenças sanitárias, registros profissionais, alvarás e autorizações dos órgãos competentes.

b) Comunicação, Segurança e Continuidade Assistencial

I – Comunicação de Impedimentos

Comunicar formalmente ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar a realização de exames ou consultas previamente agendados, apresentando a devida justificativa.

II – Ocorrências Anormais

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, intercorrência assistencial ou falha relevante verificada durante a execução dos serviços.

III – Adequação Técnica

Paralisar imediatamente, por determinação da Administração, qualquer atividade executada em desacordo com os protocolos assistenciais, normas técnicas ou que represente risco à segurança dos usuários.

IV – Normas de Segurança e Biossegurança

Cumprir integralmente as normas sanitárias, de biossegurança, vigilância epidemiológica e demais regulamentos expedidos pelos órgãos competentes e pelo credenciante.

c) Execução dos Serviços Ambulatoriais Especializados

I – Atendimento Ambulatorial

Prestar serviços de consultas médicas especializadas e exames diagnósticos ambulatoriais conforme objeto credenciado, respeitando os fluxos da regulação, os prazos estabelecidos e as autorizações emitidas pela Administração.

II – Qualificação Profissional

Garantir que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, em conformidade com a especialidade ofertada.

III – Registros Assistenciais

Manter prontuários, laudos, relatórios e demais registros assistenciais completos, atualizados e fidedignos, em meio físico ou eletrônico, conforme legislação vigente.

IV – Encaminhamentos Clínicos

Responsabilizar-se pelo encaminhamento do usuário à rede de atenção adequada, sempre que identificada necessidade clínica que extrapola o escopo do atendimento ambulatorial contratado.

V – **Transparência** **Assistencial**

Garantir que todas as informações relativas aos exames, consultas, laudos e orientações clínicas estejam acessíveis ao usuário e à Rede Municipal de Saúde, respeitada a legislação sobre sigilo e proteção de dados.

VI – **Identificação como Prestador do SUS**
Afixar, em local visível ao público, a condição de prestador integrante do Sistema Único de Saúde – SUS e a gratuidade dos serviços prestados no âmbito do credenciamento.

d) Gestão, Fiscalização e Controle

I – **Atendimento às Determinações Administrativas**

Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

II – **Guarda Documental**

Manter sob sua responsabilidade a guarda, integridade e confidencialidade dos documentos assistenciais, administrativos e fiscais relacionados aos serviços prestados, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

8.6.2. Do Contratante: Constituem obrigações do Contratante, no âmbito da execução do credenciamento e dos contratos dele decorrentes:

I – **Exigir o Cumprimento Contratual**

Exigir do contratado o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos do contrato, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

II – **Recebimento do Objeto**

Receber os serviços contratados no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observado o disposto na legislação vigente.

III – **Notificação de Vícios e Inconformidades**

Notificar formalmente o contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas técnicas ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que proceda à substituição, correção ou regularização, total ou parcial, às suas expensas, quando cabível.

IV – **Acompanhamento e Fiscalização**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, por meio de fiscal(is) e gestor designados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

V – **Comunicação para Emissão de Nota Fiscal**

Comunicar o contratado para emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

VI – **Pagamento**

Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

VII – **Aplicação de Sanções**
Aplicar ao contratado as sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital de credenciamento e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII – **Comunicação aos Órgãos de Controle**
Cientificar a Controladoria-Geral do Município ou outro órgão de controle interno competente para adoção das medidas cabíveis, sempre que constatado descumprimento contratual relevante pelo contratado.

IX – **Decisão sobre Demandas Contratuais**
Emitir decisão fundamentada sobre solicitações, reclamações ou pleitos relacionados à execução do contrato, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, infundados ou de caráter meramente protelatório.

X – **Limitação de Responsabilidade**
A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1 Medição, Faturamento e Aceite

9.1.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, por meio físico ou eletrônico, acompanhada dos relatórios de produção assistencial, para fins de conferência, validação e atesto pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão especialmente designada.

9.1.2 O aceite da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação completa e regular. Após a validação, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras, para fins de recebimento e baixa digital, e, posteriormente, remetida à Contabilidade, para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento.

9.1.3 Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao aceite dos relatórios de produção e das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento de Regulação

Parágrafo único. Entre o aceite e o efetivo pagamento poderá transcorrer o prazo total de até 30 (trinta) dias, o qual somente será contabilizado a partir da entrega integral de toda a documentação necessária à liquidação da despesa, reiniciando-se a contagem caso seja constatada a ausência, irregularidade ou invalidade de qualquer documento ou relatório exigido.

9.1.4 Caso a data prevista para pagamento recaia em feriado, final de semana ou dia sem expediente público, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9.1.5 A medição dos serviços considerará exclusivamente os procedimentos efetivamente realizados, devidamente autorizados pelo sistema de regulação municipal, comprovados por registros assistenciais e validados pela fiscalização, observados os valores e limites pactuados no credenciamento.

9.2 Emissão de Nota Fiscal e Retenções Tributárias

9.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional (reais) e conter, obrigatoriamente, em seu campo de descrição, no mínimo:

- I – o número do contrato ou instrumento equivalente;
- II – a identificação do objeto contratual;
- III – a competência da produção faturada;
- IV – a discriminação dos serviços prestados, com quantitativos e valores unitários/totais
- V – outras informações exigidas pela legislação ou pela Administração.

9.2.2 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha contratual ou na Nota Fiscal.

9.2.3 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos e contribuições abrangidos por esse regime, devendo, para tanto, apresentar comprovação válida e atualizada do enquadramento tributário favorecido.

9.3 Vedação à Cobrança do Paciente

9.3.1 É expressamente vedada a cobrança, a qualquer título, de valores referentes aos serviços objeto deste contrato diretamente dos pacientes, de seus responsáveis legais ou acompanhantes.

9.3.2 A constatação de cobrança direta, exigência de complementação de pagamento, caução ou qualquer outra forma de ônus ao paciente ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de infração e aplicação das sanções cabíveis, inclusive descredenciamento e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021

9.4 Do Faturamento dos Serviços Prestados

- I. O faturamento dos serviços prestados estará obrigatoriamente vinculado aos registros efetuados no sistema de informação oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os procedimentos devidamente registrados, concluídos e passíveis de conferência no referido sistema, observadas as regras de auditoria e validação estabelecidas pela Contratante.
- II. Nos procedimentos de apoio diagnóstico, o faturamento somente será admitido quando houver o respectivo laudo devidamente lançado no sistema de informação. Nos atendimentos ambulatoriais em que houver consulta ou avaliação clínica, será obrigatória a anexação do respectivo prontuário ou registro de atendimento como Atendimento Externo, contendo informações suficientes para comprovação da assistência prestada.
- III. A ausência, inconsistência ou divergência dos registros eletrônicos, dos laudos ou da documentação obrigatória impedirá o reconhecimento do procedimento para fins de faturamento e pagamento, até que sejam promovidas as devidas regularizações pelo credenciado, sem prejuízo da realização de auditorias administrativas, técnicas e assistenciais pela Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Eventual indisponibilidade do sistema deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo os registros realizados conforme procedimento de contingência definido pela Contratante, devendo ser posteriormente inseridos no sistema oficial, sob pena de glosa do procedimento.

10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

10.1 A execução dos serviços será acionada exclusivamente por demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos fluxos e sistemas de regulação vigentes, não havendo garantia de volume mínimo de procedimentos a qualquer credenciado.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1 O impacto financeiro total estimado para o custeio anual da execução do objeto é de **R\$ 402.096,00 (Quatrocentos e dois mil, e noventa e seis reais)**, correspondente à quantidade anual estimada na proposta consolidada constante do Anexo I, constituindo o teto máximo de recursos orçamentários passíveis de comprometimento no exercício financeiro.

11.2 Os valores unitários dos procedimentos são fixos e previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, aos quais o credenciado adere, inexistindo margem de negociação ou disputa de preços, em conformidade com a natureza da contratação por inexigibilidade.

11.3 A presente contratação não gera para a Administração Pública obrigação de consumo, aquisição de volume mínimo ou dispêndio imediato.

11.4 A efetivação da contratação e a realização dos respectivos pagamentos ficarão condicionadas, cumulativamente, à:

- I – existência de demanda assistencial efetivamente regulada e passível de distribuição, observada a capacidade técnica e operacional ofertada pelo prestador credenciado (Teto Físico);
- II – disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, respeitados os limites legais, fiscais e administrativos aplicáveis (Teto Financeiro).

11.5 O valor estimado constitui parâmetro máximo de planejamento anual, não representando custo imediato, direito subjetivo à contratação ou garantia de execução integral, permanecendo os desembolsos condicionados à demanda efetivamente regulada, à execução comprovada dos serviços e ao respectivo atesto, nos termos contratuais e da legislação vigente.

12. Adequação orçamentária

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto encontram-se **compatíveis e previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú**, para o respectivo exercício financeiro.

Aline Leal
Enfermeira
Secretária de Saúde
Portaria : 32153/2025

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/56288B34-A514-7371> e informe o código 5628-8B34-A514-7371

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO		
	/2026	
TIPO DE PEDIDO	☒ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Suplementação de recursos ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ☐ Renovação de Convênio ou Termo de Parceria ou Fomento ☐ Data de Vencimento de Contratos, Convênio ou Termos ☐ Diária de viagem	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Não se aplica	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços consumo/abertura	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	2237/2026	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Confeção de contrato, pelo período de 12 meses, junto a empresa CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	
JUSTIFICATIVA	Confeção de Novo Contrato - emissão de contrato, pelo período de 12 meses, junto a empresa CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, , referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	
VALOR EXERCÍCIO ANTERIOR		
VALOR NESTE ANO	R\$ 100,524 (proporcional 3 meses)	
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS		
DOTAÇÃO	1133	
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL		

COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	bloqueado	☐ Contratos vigentes ☐ Investimento
---	-----------	--

PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	() Discricionária () Não previsto no orçamento () Não se aplica.
ASSINATURA DO CONTADOR	

PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026	
DECISÃO	() DEFERIMENTO () INDEFERIMENTO () DEFERIMENTO PARCIAL () SEM MANIFESTAÇÃO	
JUSTIFICATIVA		

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	() SIM () NÃO
-------------------------------------	--------------------

Adm. LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Casa Civil

Dr. JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA F. NETO
Secretaria de Compras e Patrimônio

Dr. ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Contadora MAGDA BEZ
Secretaria da Fazenda

Dr. DIEGO MONTIBELER
Procuradoria-Geral do Município

Dra. ANGELITA KOSLOWSKI
Controladoria-Geral do Município

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

PERIODICIDADE DA REUNIÃO DO CGF:

Data: 3ª feira e 5ª feira

Hora: 13 h

Local: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita

LIMITE PARA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:

Valor: R\$ 5.000,00

Obs 1: O valor acima obriga a verificação junto a contabilidade da disponibilidade orçamentária.

Obs 2: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

CONTRATAÇÕES DIRETAS PERMITIDAS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CGF:

I – Secretaria da Saúde:

- a) compras emergenciais devidamente justificadas e comprovadas;
- b) contratos de serviços contínuos em andamento que não envolvam acréscimo de valores, apenas renovação e reajuste já previsto em contrato.
- c) Termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato passarão obrigatoriamente pelo CGF.

II – Aluguéis: renovação de contratos em andamento, exceto termos aditivos, repactuação e equilíbrio econômico-financeiro do contrato que passarão pelo CGF.

III – Equivalências de contratos

OBS: TODAS as contratações, mesmo dentro do limite acima estabelecido, também serão analisadas pelo CGF.

REGRAMENTOS DA OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO - CGF

FLUXO DE PROCESSOS DO COMITÊ GESTOR FINANCEIRO – CGF

1. **Assinatura do Gestor no Formulário Preenchido:** O formulário deve ser assinado pelo gestor responsável da secretaria de origem do pedido, após o preenchimento das informações necessárias.
2. **Envio para Parecer Orçamentário:** O formulário é encaminhado para o departamento responsável pela análise orçamentária.
3. **Envio para o Comitê para Análise :** O formulário será enviado ao CGF, **para o 1DOC específico do CGF de cada secretaria**, para análise, e as seguintes situações podem ocorrer:
 - 3.1. **Formulário Indeferido:** Caso o Comitê indefira a solicitação, o formulário retorna à Secretaria de Origem, extinguindo o pedido.
 - 3.2. **Formulário Deferido COM Recursos Orçamentários:** Se aprovado com recursos orçamentários disponíveis, o formulário retorna para a Secretaria de Origem, para prosseguimento da contratação.
 - 3.3. **Formulário Deferido SEM Recursos Orçamentários:** Se aprovado, mas SEM recursos orçamentários disponíveis, o formulário é encaminhado para assessoria para suplementação e após enviado ao CGF e este encaminha a Secretaria de Origem
4. Envio da Secretaria de Origem para Secretaria de Compras.

O Processo não volta para o CGF.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5628-8B34-A514-7371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 24/09/2026 13:17:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5628-8B34-A514-7371>

De: Arnaldo P. - SECC - COORCSAU - CTR

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Tailane A.

Data: 29/09/2026 às 12:46:37

Bom dia,

Prezada Diretora, sepre para providências

—

Arnaldo Christian Pereira

Auxiliar Administrativo

Setor de Compras/Contratos - Secretaria de Saneamento e Saúde.

Prefeitura de Balneário Camboriú/SC

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

Outros_documentos_00_Sumario_Credenciamento_2.pdf



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx6stDj0QC3j6w&chave2=Ug8cwmshp_-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07624626938-DANILO MOURA GRANJA | 26075547134-REGINALDO ALVES GRANJA | 49883690991-TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA”

CNPJ: 05.564.813/0001-28

TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA, brasileira, divorciada, administradora, nascida em 17/03/1964, portadora da cédula de identidade nº 3167146 expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF sob nº 498.836.909-91, residente e domiciliada na Av. Atlântica, nº 3030, apto 1001, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-018.

REGINALDO ALVES GRANJA, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 27/11/1961, portador da cédula de identidade nº 866076, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 260.755.471-34, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 3030, apto 301, Ed. Tamboretas, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-060.

Únicos sócios da sociedade empresária **CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua 500, nº 245, Bairro Centro, Itajaí/SC, CEP 88.330-365, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42203274193, inscrita no CNPJ sob nº 05.564.813/0001-28, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

01ª – Ingressa na sociedade o sócio **DANILO MOURA GRANJA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/01/1995, portador da cédula de identidade nº 6995709, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 078.246.269-38, residente e domiciliado na Av. Atlântica, nº 3030, apto 1001, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-018.

02ª – O sócio retirante **REGINALDO ALVES GRANJA**, já qualificado, cede e transfere por doação gratuita a totalidade de seu capital social para o sócio ingressante **DANILO MOURA GRANJA**, correspondentes a 250 (duzentas e cinquenta) quotas, que corresponde ao valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

03ª – Após a presente alteração, o capital social da sociedade fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
DANILO MOURA GRANJA	250	50	R\$ 25.000,00
TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA	250	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	500	100	R\$ 50.000,00

04ª – A sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios **TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA** e **DANILO MOURA GRANJA**, os quais são investidos na função de administradores, com todos os poderes inerentes, assinando isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos e escopo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social_.pdf (1/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/11/2021



social, sendo-lhe vedada a oneração e alienação do patrimônio da empresa e a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, sem a anuência expressa de todos os sócios.

05ª – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

06ª – Altera-se o objeto social da empresa, que passará a ser: *serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.*

07ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA”

CNPJ: 05.564.813/0001-28

TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA, brasileira, divorciada, administradora, nascida em 17/03/1964, portadora da cédula de identidade nº 3167146 expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF sob nº 498.836.909-91, residente e domiciliada na Av. Atlântica, nº 3030, apto 1001, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-018.

DANILO MOURA GRANJA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/01/1995, portador da cédula de identidade nº 6995709, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 078.246.269-38, residente e domiciliado na Av. Atlântica, nº 3030, apto 1001, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**.

Parágrafo único – A sociedade possui como título de seu estabelecimento (nome fantasia) a expressão: **CEDIPI CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua 500, nº 245, Bairro Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-365.

Parágrafo Único – Poderá a sociedade, por deliberação dos sócios, observando o quórum especial adiante, abrir, instalar e fechar filiais, depósitos, escritórios ou representações em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social_.pdf (2/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/11/2021

qualquer parte do território nacional, fixando, para fins fiscais e contábeis, o capital para cada estabelecimento, o qual será sempre destacado do capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivos sociais: *serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.*

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL QUOTISTAS E DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas quotas), no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
DANILO MOURA GRANJA	250	50	R\$ 25.000,00
TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA	250	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	500	100	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na conformidade com o art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações de reuniões dos quotistas.

Parágrafo Terceiro: - As deliberações dos quotistas serão tomadas por maioria de votos e necessitarão de quórum especial ou qualificado, representado por setenta e cinco por cento (75%) das quotas, ao escrutinarem as matérias que abordem ou compreendam o seguinte: a) criação, instalação ou fechamento de filiais; b) participação em outras sociedades; c) venda de bens que venham a constituir o seu ativo permanente; d) para contrair ou assumir empréstimos ou obrigações que excedam o capital social; e) a exclusão ou afastamento de qualquer dos sócios que integram o quadro social.

Parágrafo Quarto: - As reuniões dos quotistas serão convocadas por escrito, mediante aviso de recebimento em mãos próprias ou protocolo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando a matéria ou ordem do dia a ser deliberada, por qualquer dos sócios administradores ou quotistas que representem o capital superior a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Quinto: - Das reuniões dos sócios quotistas e o que nelas restar deliberado e aprovado, será lavrada e assinada, respectivamente, a competente ata, em livro próprio, a elas destinadas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social_.pdf (3/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA SEXTA – No caso de algum sócio desejar retirar-se da sociedade, a manifestará, por escrito e pessoalmente, aos demais sócios, para adquirirem as suas quotas e haveres pelo preço que declinar, ou seja, levantado um balanço especial para apura-los, isso, com um prazo de 60 (sessenta) dias, ao termo dos quais, o balanço especial e apuração dos resultados, deverão estar concluídos e posto à disposição do sócio retirante.

CLÁUSULA SÉTIMA – A transferência, cessão ou trespasse, total ou parcial, de quotas do capital social, pelos quotistas, a terceiros, somente gerará efeito e será reconhecida pela sociedade, se previamente consultados, para exercerem o direito de preempção ou preferência, em igualdade de preço e condições, todos os demais sócios, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Primeiro - Consultados e não se pronunciado, também por escrito, nesses 30 (trinta) dias, contatos do efetivo recebimento da notificação, será o silêncio dos demais quotistas havido como concordância para a pretendida cessão ou trespasse de quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo - Livre e dispensada de qualquer consulta, é a cessão ou transferência, total ou parcial, de quotas do capital social, entre os quotistas que integram o quadro social.

Parágrafo Terceiro - Para a exclusão ou o afastamento coativo de qualquer dos sócios, do quadro social, se fará necessária a aprovação que represente setenta e cinco por cento (75%) do capital social e isso, motivadamente.

Parágrafo Quarto - Qualquer alteração nas disposições desta cláusula somente se procederá se houver consenso de quotistas que representem o mínimo de setenta e cinco por cento (75%) do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA e DANILO MOURA GRANJA, os quais são investidos na função de administradores, com todos os poderes inerentes, assinando isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos e escopo social, sendo-lhe vedada a oneração e alienação do patrimônio da empresa e a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, sem a anuência expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro - Os administradores poderão constituir procuradores judiciais ou extrajudiciais, com fim e poderes específicos, por tempo determinado ou não, para auxiliá-los ou representá-los na administração dos negócios ou da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo - Nos meses de maio e novembro de cada exercício, os sócios quotistas, a representarem mais de cinquenta por cento (50%) do capital social, fixarão as retiradas pró labore dos administradores e dos profissionais qualificados que prestarem serviços, direta ou indiretamente, a sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social_.pdf (4/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/11/2021

CLÁUSULA NONA - Aos sócios é expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios, bem como na prestação de fiança ou aval e o comprometimento da mesma em atos de liberalidade ou de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e os lucros poderão ser distribuídos proporcionalmente às suas quotas ou de forma desproporcional convencionada pelos mesmos.

Parágrafo Segundo - Os lucros, a critério dos sócios, por decisão aprovada em reunião regularmente convocada, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta dos lucros acumulados.

Parágrafo Terceiro - Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos subsequentes, pelos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vir a ser fixada, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção das suas quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Por deliberação dos sócios quotistas majoritários, balanços especiais poderão ser levantados e preparados para a verificação dos resultados no período e seja deliberado pelo sócio sobre o que restar constatado.

MORTE E IMPEDIMENTO DE QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se para tanto e na ocasião, um balanço especial e incluído no quadro social, segundo as quotas que lhes couberem, os herdeiros e sucessores do sócio pré-morto ou impedido.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social_.pdf (5/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Primeiro - Não convindo, porém, aos sucessores ou herdeiros, como sócios remanescentes, a continuidade na sociedade, independentemente do balanço especial, será levantado um inventário físico de todo o patrimônio da sociedade, avaliado e preço de mercado, pôr três (03) peritos nomeados em comum e constatado ou apurado o patrimônio líquido, será dividido entre os sócios remanescentes, herdeiros e sucessores do pré-morto ou interdito, ou pago o equivalente ao dissidente, em dezoito (18) parcelas mensais e iguais, atualizadas monetariamente, vencendo juros de seis por cento (6%) ao ano.

Parágrafo Segundo - Os sócios declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes ou impedimentos previstos na legislação brasileira, podendo, plenamente, exercer atos mercantis

L I Q U I D A Ç Ã O

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade se dissolverá pela vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei. Deliberada à dissolução, a sociedade entrará em liquidação, resgatando o passivo exigível e no acervo líquido, rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Elegem o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 20 de outubro de 2021.

TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA
CPF: 498.836.909-91

REGINALDO ALVES GRANJA
CPF: 260.755.471-34

DANILO MOURA GRANJA
CPF: 078.246.269-38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social_.pdf (6/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDUPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social_.pdf (7/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



217756042

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
PROTOCOLO	217756042 - 12/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203274193
CNPJ 05.564.813/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021
SOB N: 20217756042

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217756042

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07824626938 - DANILO MOURA GRANJA - Assinado em 24/11/2021 às 09:04:42

Cpf: 26075547134 - REGINALDO ALVES GRANJA - Assinado em 24/11/2021 às 09:02:47

Cpf: 49883690991 - TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA - Assinado em 24/11/2021 às 09:05:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social_.pdf (8/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.564.813/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 500	NÚMERO 245	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------------	----------------------

CEP 88.330-635	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ocparati@terra.com.br	TELEFONE (47) 3344-0925/ (47) 3344-0925
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/04/2025** às **14:47:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
 

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
DANILO MOURA GRANJA

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/01/1995 GOIANIA/GO

4ª DATA EMISSÃO
10/05/2024

4b VALIDADE
09/05/2034

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6995709 SSP SC

4d CPF
078.246.269-38

5 Nº REGISTRO
05745285379

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
REGINALDO ALVES GRANJA

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Daniilo Moura Granja

TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA

	10	11	12
ACC 			
A 		09/05/2034	
A1 			
B 		09/05/2034	
B1 			
C 			
C1 			

	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

CLARIKENEDY NUNES
PRESIDENTE - DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR
**99853201155
SC197947585**

SANTA CATARINA
SENATRAN CONTRAN

 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2776956629

 PROIBIDO PLASTIFICAR
 2776956629



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

TANIA CLARIBEL DE MOURA

FILIAÇÃO

DANILO DE MOURA

LORI SCHEUER DE MOURA

DATA NASCIMENTO

17/03/1964

NATURALIDADE

CASCADEL PR

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

NAO PLASTIFICAR



1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF **498.836.909-91** DNI

REGISTRO GERAL **8.663.897**

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/NOV/2021

REGISTRO CIVIL

CERT. CAS. 12695 LV B-61 FL 68

CART. 1º SUBDISTRITO-GOIÂNIA GO

"COM AVRB.DIVÓRCIO"

T. ELEITOR

011983141805

CTPS

SERIE

UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

111660495

CNS

Polegar direito



FERNANDO LUIZ DE SOUZA

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Anexo: Cedula de Identidade e CPF dos socios.pdf (2/2)

72/207



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.564.813/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:16 do dia 22/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2027.

Código de controle da certidão: **65E0.76A8.E4B4.ABC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.564.813/0001-28
Razão social: CEDUPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
Endereço: R 500 245 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2026 a 01/10/2026

Certificação Número: 2026090215471573628861

Informação obtida em 02/09/2026 15:47:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **05.564.813/0001-28**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140151581975**

Data de emissão: **16/04/2026 16:35:51**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 01/08/2026 10:30:50



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024613941/2026
Data de emissão: 02/07/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
Cód. contribuinte: 161536 **CPF/CNPJ:** 05.564.813/0001-28
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 500 **Número:** 245
Compl: **CEP:** 88.337-070
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú **Estado:** SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 30/09/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

9f7d7ca7-19e5-4ef7-8b6c-ec669b6ac8f9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.564.813/0001-28

Certidão nº: 36909633/2026

Expedição: 06/04/2026, às 13:54:02

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.564.813/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 7328540
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 05.564.813

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : R 500, 245 - CENTRO - 88330635

Certidão emitida às 16:16 de 11/08/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Tania Claribel de Moura - CPF:

***.836.909-**  Ouro

Sumário de Documentação - Credenciamento PMBC

1. Habilitação e Qualificação Técnica

- 01. Alvara Sanitario.pdf
- 02. Alvara de Funcionamento.pdf
- 03. CNES.pdf
- 04. Registro Conselho PJ.pdf
- 05. Controle Qualidade_Manutencao.pdf
- 06. PGRSS.pdf

2. Qualificação Profissional

- 07. RT_Wagner_CRM_Especialidade.pdf
- 08. RT_Wagner_RQE.pdf
- 09. RT_Wagner_Docs_Pessoais.pdf
- 10. RT_Wagner_Vinculo.pdf
- 11. Med_Deison_CRM.pdf
- 12. Med_Deison_Especialidade.pdf
- 13. Med_Deison_Vinculo.pdf
- 14. Med_Danilo_Certificados.pdf
- 15. Med_Danilo_CNH.pdf

3. Habilitação Jurídica

- 16. Ato Constitutivo.pdf
- 17. Representante Legal RG.pdf
- 18. Cartao CNPJ.pdf
- 19. CND Falencia e Rec. Judicial.pdf

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 20. CND Federal.pdf
- 21. CND Estadual.pdf
- 22. CND Municipal.pdf
- 23. CRF FGTS.pdf
- 24. CND Trabalhista.pdf
- 25. Taxa Licenca.pdf

5. Anexos

- 26. Anexo I Carta Credenciamento.pdf
- 27. Anexo II Termo de Anuencia.pdf
- 28. Anexo III Nao Parentesco.pdf
- 29. Anexos IV e V Ficha e Proposta.pdf
- 30. Anexo VI Fato Impeditivo.pdf
- 31. Anexo VII Exigencias Legais.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Alvará Sanitário

Via ato Declaratório

Número:
1788

Exercício:
2026

Início atividade:
08/03/2010

Emissão:
07/01/2026

Pelo presente é concedido Alvará Sanitário, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: **161536 - CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**

Inscrição Mun.: **148227**

CPF/CNPJ: 05.564.813/0001-28

Nome Fantasia: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 500
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú

Número: 245
CEP: 88.337-070
Estado: SC

Atividade Principal

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Atividade Secundária

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Validade

31/12/2026

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.
(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

ALTO GRAU DE RISCO

Atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

A Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú, através da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, nos termos de Código Sanitário Municipal, Lei Complementar 40/2019, bem como, Lei Complementar 55/2019, Decreto Municipal nº 8766/2017, que estabelece as diretrizes nos processos de trabalho da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, concede o Alvará Sanitário, conforme previsto em Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27 e demais legislações municipais, de acordo com despacho exarado em declaração para fins de inscrição no cadastro supracitado. O presente contribuinte fica sujeito ao Código Sanitário Municipal e demais legislações complementares, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Observação

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

38f5f1eb-67c4-4450-999e-9ed3bbadf022



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Sistema e-Publica

Chave de Autenticação Digital
1515-8467-347

Página
1 / 1

Alvará de Licença de Funcionamento - Alto Grau de Risco

Número:
1272

Exercício:
2026

Início atividade:
08/03/2010

Emissão:
25/01/2026

Pelo presente é concedido Alvará de Licença de Funcionamento - Alto Grau de Risco, ao seguinte contribuinte:

Nome/Razão Social

Contribuinte: **161536 - CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**

Inscrição Mun.: **148227**

CPF/CNPJ: 05.564.813/0001-28

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 500
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú

Número: 245
CEP: 88.337-070
Estado: SC

Atividade Principal

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Atividade Secundária

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLF, BEM COMO, DA VALIDADE DOS ALVARÁS ANUAIS EXPEDIDOS PELOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADORAS E À REGULARIDADE DO HABITE-SE DO IMÓVEL.

Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.
(LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, Art. 4º IV e DECRETO N.º 12.965, DE 06 DE JANEIRO DE 2026)

Observação

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/09/2026

CNES: 6463916Nome Fantasia: CEDIPICNPJ: 05.564.813/0001-28

Nome Empresarial: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDANatureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: 500Número: 245Complemento: --

Bairro: CENTROMunicípio: 420200 - BALNEARIO CAMBORIUUF: SC

CEP: 88330-635Telefone: --Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: 007

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE ESubtipo: --Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DANILO MOURA GRANJA

Cadastrado em: 23/03/2010Atualização na base local: 30/06/2026Última atualização Nacional: 03/09/2026

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	3	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
116	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
116 - 008	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	ANGIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
DANILO MOURA GRANJA	703604046557536		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
DEISON LENHARDT GULARTE	708707197104894		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	0	6
TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA	706209778253570		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
WAGNER RIBEIRO FILHO	702004391814189		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	9	0	9

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
3553-SC

Data de Inscrição:
16/03/2010

Validade:
16/03/2027

CNPJ
05564813000128

Razão Social: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Nome Fantasia: CEDIPI CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Endereço
RUA 500, Nº 245, CENTRO

Município
Balneário Camboriú

CEP
88330635

Responsável Técnico: WAGNER RIBEIRO FILHO CRM nº 33548

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURICIO BOEING DA SILVEIRA
2º Secretário

Certificado emitido no dia 30/03/2026. Válido até o dia 16/03/2027.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **M77ZW1** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



Cedipi Serviços Radiológicos

Balneário Camboriú/SC

Relatório dos Testes de Controle de Qualidade

Ultrassom - Ultrassom 1

2026

Dados do Serviço

Razão Social: Cedipi Serviços Radiológicos

CNPJ/CPF: 05.564.813/0001-28

Endereço: 500, nº 245 - Balneário Camboriú/SC

Equipamento

Ultrassonografia

Fabricante: Toshiba

Modelo: Aplio a

Nº Série: 45B2272293



CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSONOGRAFIATransutor: 6C1
Profundidade: 13 cmData Realização: 25/05/2026
Data Vencimento: 25/05/2027

Crítérios de Avaliação	Periodicidade	Tolerância	Resultado	Situação
Uniformidade da Imagem	Aceitação, Anual ou após reparos	-	Sem artefatos	Conforme
Zona Morta	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 7 mm para frequência ≤ 3 MHz ≤ 5 mm para $3 \text{ MHz} < f < 7 \text{ MHz}$ ≤ 2 mm para frequência $\geq 7 \text{ MHz}$	4 Objetos	Conforme
Profundidade de Penetração	Aceitação, Anual ou após reparos	< 6 mm do valor de referência	0,70 mm	Conforme
Zona Focal	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	0,24 mm	Conforme
Exatidão da medida da distância vertical	Aceitação, Anual ou após reparos	$\leq \pm 1,5$ mm do valor nominal	0,15 mm	Conforme
Exatidão da medida da distância horizontal	Aceitação, Anual ou após reparos	$\leq \pm 2$ mm do valor nominal	0,02 mm	Conforme
Resolução Axial	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 2 mm com $f \leq 4 \text{ MHz}$ ≤ 1 mm com $f > 4 \text{ MHz}$	0,25 mm	Conforme
Resolução Lateral	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 4 mm com $f < 3,5 \text{ MHz}$ < 3 mm com $f \geq 3,5 \text{ MHz}$ $< 1,5$ mm com $f \geq 5 \text{ MHz}$	0,5 mm	Conforme
Visualização de Objetos Anecóicos	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	Normal	Conforme
Limiar de sensibilidade a baixo contraste	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	4 discos visualizados	Conforme
Acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	73,0 cm/s	Conforme
Sensibilidade do modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	9,9 cm	Conforme
Avaliação física e mecânica dos transdutores e painel de controle	-	-	Conforme	Conforme

ATENDE as exigências da Instrução Normativa nº 96/2021. APTO a ser utilizado.

Responsáveis pela Avaliação:
Renata Pivotto

037.036.340/06

Física Médica/UFN-2020

Especialista em Física de Radiodiagnóstico e Medicina Nuclear –
Radioproteção e Controle da Qualidade – UNYLEYA/2022

Responsável Técnico:


Gerson Feldmann, Dr.
577.847.360/53
Físico/UFSM-1990Supervisor de Radioproteção – CNEN FM/0299
Especialista em Física das Radiações Ionizantes/UFRGS-2001
Mestre em Física Nuclear/UFRGS-1993
Doutor em Física Aplicada/UFRGS-2002

CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSONOGRAFIATransutor: 14L5
Profundidade: 10 cmData Realização: 25/05/2026
Data Vencimento: 25/05/2027

Critérios de Avaliação	Periodicidade	Tolerância	Resultado	Situação
Uniformidade da Imagem	Aceitação, Anual ou após reparos	-	Sem artefatos	Conforme
Zona Morta	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 7 mm para frequência ≤ 3 MHz ≤ 5 mm para $3 \text{ MHz} < f < 7 \text{ MHz}$ ≤ 2 mm para frequência $\geq 7 \text{ MHz}$	4 Objetos	Conforme
Profundidade de Penetração	Aceitação, Anual ou após reparos	< 6 mm do valor de referência	0,10 mm	Conforme
Zona Focal	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	0,29 mm	Conforme
Exatidão da medida da distância vertical	Aceitação, Anual ou após reparos	$\leq \pm 1,5$ mm do valor nominal	0,07 mm	Conforme
Exatidão da medida da distância horizontal	Aceitação, Anual ou após reparos	$\leq \pm 2$ mm do valor nominal	0,06 mm	Conforme
Resolução Axial	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 2 mm com $f \leq 4 \text{ MHz}$ ≤ 1 mm com $f > 4 \text{ MHz}$	0,25 mm	Conforme
Resolução Lateral	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 4 mm com $f < 3,5 \text{ MHz}$ < 3 mm com $f \geq 3,5 \text{ MHz}$ $< 1,5$ mm com $f \geq 5 \text{ MHz}$	0,5 mm	Conforme
Visualização de Objetos Anecóicos	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	Normal	Conforme
Limiar de sensibilidade a baixo contraste	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	4 discos visualizados	Conforme
Acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	72,1 cm/s	Conforme
Sensibilidade do modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	Conforme	Conforme
Avaliação física e mecânica dos transdutores e painel de controle	-	-	Conforme	Conforme

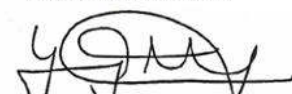
ATENDE as exigências da Instrução Normativa nº 96/2021. APTO a ser utilizado.

Responsáveis pela Avaliação:
Renata Pivotto
037.036.340/06

Física Médica/UFN-2020

Especialista em Física de Radiodiagnóstico e Medicina Nuclear –
Radioproteção e Controle da Qualidade – UNYLEYA/2022

Responsável Técnico:


Gerson Feldmann, Dr.
577.847.360/53
Físico/UFSM-1990Supervisor de Radioproteção – CNEN FM/0299
Especialista em Física das Radiações Ionizantes/UFRGS-2001
Mestre em Física Nuclear/UFRGS-1993
Doutor em Física Aplicada/UFRGS-2002

CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSONOGRAFIATransutor: 11C3
Profundidade: 13 cmData Realização: 25/05/2026
Data Vencimento: 25/05/2027

CrITÉRIOS de Avaliação	Periodicidade	Tolerância	Resultado	Situação
Uniformidade da Imagem	Aceitação, Anual ou após reparos	-	Sem artefatos	Conforme
Zona Morta	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 7 mm para frequência ≤ 3 MHz ≤ 5 mm para $3 \text{ MHz} < f < 7 \text{ MHz}$ ≤ 2 mm para frequência $\geq 7 \text{ MHz}$	4 Objetos	Conforme
Profundidade de Penetração	Aceitação, Anual ou após reparos	< 6 mm do valor de referência	1,90 mm	Conforme
Zona Focal	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	0,19 mm	Conforme
Exatidão da medida da distância vertical	Aceitação, Anual ou após reparos	$\leq \pm 1,5$ mm do valor nominal	0,30 mm	Conforme
Exatidão da medida da distância horizontal	Aceitação, Anual ou após reparos	$\leq \pm 2$ mm do valor nominal	0,10 mm	Conforme
Resolução Axial	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 2 mm com $f \leq 4 \text{ MHz}$ ≤ 1 mm com $f > 4 \text{ MHz}$	0,25 mm	Conforme
Resolução Lateral	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 4 mm com $f < 3,5 \text{ MHz}$ < 3 mm com $f \geq 3,5 \text{ MHz}$ $< 1,5$ mm com $f \geq 5 \text{ MHz}$	1 mm	Conforme
Visualização de Objetos Anecóicos	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	Normal	Conforme
Limiar de sensibilidade a baixo contraste	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	4 discos visualizados	Conforme
Acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	-	Não Aplicável
Sensibilidade do modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	-	Não Aplicável
Avaliação física e mecânica dos transdutores e painel de controle	-	-	Conforme	Conforme

ATENDE as exigências da Instrução Normativa nº 96/2021. APTO a ser utilizado.

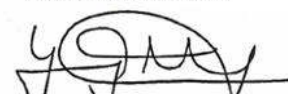
Responsáveis pela Avaliação:
Renata Pivotto

037.036.340/06

Física Médica/UFN-2020

Especialista em Física de Radiodiagnóstico e Medicina Nuclear –
Radioproteção e Controle da Qualidade – UNYLEYA/2022

Responsável Técnico:


Gerson Feldmann, Dr.
577.847.360/53
Físico/UFSC-1990Supervisor de Radioproteção – CNEN FM/0299
Especialista em Física das Radiações Ionizantes/UFGRS-2001
Mestre em Física Nuclear/UFGRS-1993
Doutor em Física Aplicada/UFGRS-2002

CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSONOGRAFIA

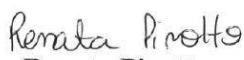
Transutor: 17LH7
Profundidade: 5 cm

Data Realização: 25/05/2026
Data Vencimento: 25/05/2027

CrITÉRIOS de Avaliação	Periodicidade	Tolerância	Resultado	Situação
Uniformidade da Imagem	Aceitação, Anual ou após reparos	-	Sem artefatos	Conforme
Zona Morta	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 7 mm para frequência ≤ 3 MHz ≤ 5 mm para $3 \text{ MHz} < f < 7 \text{ MHz}$ ≤ 2 mm para frequência $\geq 7 \text{ MHz}$	4 Objetos	Conforme
Profundidade de Penetração	Aceitação, Anual ou após reparos	< 6 mm do valor de referência	0,10 mm	Conforme
Zona Focal	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	0,18 mm	Conforme
Exatidão da medida da distância vertical	Aceitação, Anual ou após reparos	$\leq \pm 1,5$ mm do valor nominal	0,18 mm	Conforme
Exatidão da medida da distância horizontal	Aceitação, Anual ou após reparos	$\leq \pm 2$ mm do valor nominal	-	Não Aplicável
Resolução Axial	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 2 mm com $f \leq 4 \text{ MHz}$ ≤ 1 mm com $f > 4 \text{ MHz}$	0,25 mm	Conforme
Resolução Lateral	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 4 mm com $f < 3,5 \text{ MHz}$ < 3 mm com $f \geq 3,5 \text{ MHz}$ $< 1,5$ mm com $f \geq 5 \text{ MHz}$	0,25 mm	Conforme
Visualização de Objetos Anecóicos	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	Normal	Conforme
Limiar de sensibilidade a baixo contraste	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	4 discos visualizados	Conforme
Acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	-	Não Aplicável
Sensibilidade do modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	Conforme	Não Aplicável
Avaliação física e mecânica dos transdutores e painel de controle	-	-	Conforme	Conforme

ATENDE as exigências da Instrução Normativa nº 96/2021. APTO a ser utilizado.

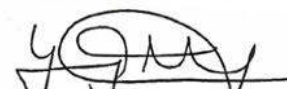
Responsáveis pela Avaliação:


Renata Pivotto
037.036.340/06

Física Médica/UFN-2020

Especialista em Física de Radiodiagnóstico e Medicina Nuclear –
Radioproteção e Controle da Qualidade – UNILEYA/2022

Responsável Técnico:


Gerson Feldmann, Dr.
577.847.380/53
Físico/UFMS-1990

Supervisor de Radioproteção – CNEN FM/0299
Especialista em Física das Radiações Ionizantes/UFRGS-2001
Mestre em Física Nuclear/UFRGS-1993
Doutor em Física Aplicada/UFRGS-2002

CONTROLE DE QUALIDADE ULTRASSONOGRAFIATransutor: 9CV2
Profundidade: 13 cmData Realização: 25/05/2026
Data Vencimento: 25/05/2027

Crítérios de Avaliação	Periodicidade	Tolerância	Resultado	Situação
Uniformidade da Imagem	Aceitação, Anual ou após reparos	-	Sem artefatos	Conforme
Zona Morta	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 7 mm para frequência ≤ 3 MHz ≤ 5 mm para $3 \text{ MHz} < f < 7 \text{ MHz}$ ≤ 2 mm para frequência $\geq 7 \text{ MHz}$	4 Objetos	Conforme
Profundidade de Penetração	Aceitação, Anual ou após reparos	< 6 mm do valor de referência	0,60 mm	Conforme
Zona Focal	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	0,42 mm	Conforme
Exatidão da medida da distância vertical	Aceitação, Anual ou após reparos	$\leq \pm 1,5$ mm do valor nominal	0,04 mm	Conforme
Exatidão da medida da distância horizontal	Aceitação, Anual ou após reparos	$\leq \pm 2$ mm do valor nominal	0,10 mm	Conforme
Resolução Axial	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 2 mm com $f \leq 4 \text{ MHz}$ ≤ 1 mm com $f > 4 \text{ MHz}$	0,25 mm	Conforme
Resolução Lateral	Aceitação, Anual ou após reparos	≤ 4 mm com $f < 3,5 \text{ MHz}$ < 3 mm com $f \geq 3,5 \text{ MHz}$ $< 1,5$ mm com $f \geq 5 \text{ MHz}$	0,5 mm	Conforme
Visualização de Objetos Anecóicos	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	Normal	Conforme
Limiar de sensibilidade a baixo contraste	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	4 discos visualizados	Conforme
Acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	75,3 cm/s	Conforme
Sensibilidade do modo Doppler (quando aplicável)	Aceitação, Anual ou após reparos	Especificações do fabricante	Conforme	Conforme
Avaliação física e mecânica dos transdutores e painel de controle	-	-	Conforme	Conforme

ATENDE as exigências da Instrução Normativa nº 96/2021. APTO a ser utilizado.

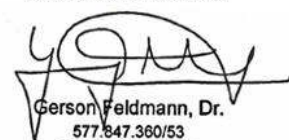
Responsáveis pela Avaliação:**Renata Pivotto**

037.036.340/06

Física Médica/UFN-2020

Especialista em Física de Radiodiagnóstico e Medicina Nuclear –
Radioproteção e Controle da Qualidade – UNYLEYA/2022

Responsável Técnico:

**Gerson Feldmann, Dr.**
577.847.360/53

Físico/UFSC-1990

Supervisor de Radioproteção – CNEN FM/0299

Especialista em Física das Radiações Ionizantes/UFGRS-2001

Mestre em Física Nuclear/UFGRS-1993

Doutor em Física Aplicada/UFGRS-2002



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

1. DADOS DA EMPRESA

CNPJ/CPF: 05.564.813/0001-28		Razão Social: CEDUPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	
Nome Fantasia: CEDUPI - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
CNES: 6463916		CNAE: 8640-2/07	Nº de Funcionários: 5
Endereço: RUA 500, n 245			Cidade: BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Fone: 47 3360-0430		E-mail: cedipimagem@gmail.com	
Ramo: 2. CONSULTÓRIO MÉDICO			Nº de Leitos Ativos: 0
Responsável Wagner Ribeiro Filho		Conselho de Classe: CRM	Nº: 33548
Representante Legal: Wagner Ribeiro Filho			CPF: 638.460.393-49

2. Responsável

2.1 - Elaboração do PGRSS

Nome: WAGNER RIBEIRO FILHO	
Formação: Médico	
Conselho Profissional: CRM/SC	Nº Conselho: 33548
Documento de responsabilidade técnica	0033548

2.2 - Implantação do PGRSS

Nome: WAGNER RIBEIRO FILHO	
Formação: Médico	
Conselho Profissional: CRM/SC	Nº Conselho: 33548
Documento de responsabilidade técnica	0033548

2.3 - Monitoramento do PGRSS

Nome: WAGNER RIBEIRO FILHO	
Formação: Médico	
Conselho Profissional: CRM/SC	Nº Conselho: 33548
Documento de responsabilidade técnica	0033548



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

3 Resíduos Grupo A - resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elecencados no Anexo I - RDC 222/18;

3.1. Subgrupo A1

☐ Gera ☒ Não Gera

3.1.1 Local de Tratamento:

- ☐ Dentro da unidade geradora;
- ☐ Fora da unidade geradora, porém nas dependências do serviço de saúde;
- ☐ Fora das dependências do serviço de saúde
- ☐ Antes da disposição final;
- ☐ Não realiza tratamento.

3.1.2 Acondicionamento/cor dos sacos:

- ☐ Saco branco leitoso;
- ☐ Saco vermelho;
- ☐ Saco vermelho antes do tratamento e saco branco leitoso após o tratamento.
- ☐ Outros;

3.1.3 Quantidade gerada (kg/mês):

3.1.4 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

3.1.5 Destinação Final:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

3.2. Subgrupo A2

☐ Gera ☒ Não Gera

3.2.1 Local de Tratamento:

- ☐ Fora das dependências do serviço de saúde
☐ Antes da disposição final;
☐ Não realiza tratamento;
☐ Fora da unidade geradora, porém nas dependências do serviço de saúde;
☐ Outros;

3.2.2 Acondicionamento/cor dos sacos:

- ☐ Saco branco leitoso;
☐ Saco vermelho;
☐ Saco vermelho antes do tratamento e saco branco leitoso após o tratamento;
☐ Outros;

3.2.3 Identificação após o tratamento:

- ☐ Resíduo infectante;
☐ Resíduo infectante "Peças anatômicas de animais";
☐ Sem identificação;

3.2.4 Quantidade gerada (kg/mês):

3.2.5 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

3.2.6 Destinação Final:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

3.3. Subgrupo A3

☐ Gera ☒ Não Gera

3.3.1 Destinação Final:

- ☐ Sepultamento;
☐ Cremação;
☐ Incineração - Acondicionamento/identificação:
☐ Saco vermelho com a inscrição "Peças anatômicas"
☐ Sem identificação;
☐ Outros;

3.3.2 Quantidade gerada:

3.3.3 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

3.3.4 Destinação Final:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

3.4. Subgrupo A4

☒ Gera ☐ Não Gera

3.4.1 Acondicionamento

- ☒ Saco branco leitoso;
☐ Outros;

3.4.2 Quantidade gerada: 5.0

3.4.3 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa: Coleta BC - Ambiental Limpeza Urbana	CNPJ: 03.094.629/0001-36
Licença Ambiental de Operação 8364/2021	Validade LAO: 31/12/2026

3.4.4 Destinação Final:

Nome da Empresa: Aterro Itajaí - Ambiental Limpeza Urbana	CNPJ: 03.094.629/0001-36
Licença Ambiental de Operação 4855/2020	Validade LAO: 31/12/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

3.5. Subgrupo A5

☐ Gera ☒ Não Gera

3.5.1 Acondicionamento:

☐ Saco vermelho duplo;

☐ Outros;

3.5.2 Tratamento/destinação final:

☐ Incineração;

☐ Outros;

3.5.3 Quantidade gerada:

3.5.4 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:

3.5.5 Destinação Final:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação (LAO):	Validade LAO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

4 Resíduos Grupo B - resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no Anexo I - RDC 222/18;

☐ Gera ☒ Não Gera

4.1 Características dos resíduos químicos:

☐ Perigoso (aquele que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresenta significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental ou à saúde do trabalhador, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica);

Quantidade gerada 0.0

☐ Líquido:

☐ Tratamento antes da disposição final ambientalmente adequada

☐ Não realiza tratamento

Destinação

☐ Reutilização

☐ Recuperação

☐ Disposição final em aterro de resíduos perigosos - Classe I

☐ Outros;

☐ Sólido:

☐ Aterro de resíduos perigosos - Classe I

☐ Outros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

☐ Não perigoso:

Quantidade gerada 0.0

☐ Líquido:

☐ Lançamento em rede coletora de esgoto com tratamento;

☐ Lançamento em sistema individual ambientalmente licenciado;

☐ Outros;

☐ Sólido:

☐ Ambientalmente adequada;

☐ Outros;

4.2 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação	Validade LAO:

4.3 Destinação Final:

Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação	Validade LAO:

5. Resíduos do grupo C - rejeitos radioativos, elencados no Anexo I - RDC 222/18;

☐ Gera ☒ Não Gera

5.1. Possui responsável pelo rejeito radioativo:

☒ Não;

☐ Sim;

Nome	
CPF	
Autorização CNEN	

5.2. Quantidade gerada (kg/mês): 0.0

5.3. Acondicionamento:

☐ Coletores próprios identificados quanto ao risco radiológico e químico presente;

☐ Outros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

6. Resíduos do grupo D - resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, elencados no Anexo I - RDC 222/18;

☒ Gera ☐ Não Gera

6.1. Características:

☒ Rejeitos Sólidos; Não passíveis de reutilização, recuperação e reciclagem.

Destinação:

☒ Dispostos conforme as normas ambientais vigentes;

☐ Outros;

Quantidade gerada (kg/mês): 15.0

☒ Efluentes Líquidos:

Destinação:

☒ Lançamento em rede coletora de esgoto com tratamento;

☐ Lançamento em sistema individual ambientalmente licenciado;

☐ Outros;

☒ Resíduos; Passíveis de reutilização, recuperação e reciclagem.

Destinação:

☐ Reutilização;

☐ Recuperação

☐ Compostagem;

☒ Reciclagem;

☐ Outros;

Quantidade gerada (kg/mês) exceto os destinados para compostagem: 5.0



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

7. Resíduos do grupo E - resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), elencados no Anexo I - RDC 222/18;

☒ Gera ☐ Não Gera

7.1. Quantidade gerada (kg/mês): 1.0

7.2. Acondicionamento:

☒ Recipientes identificados, rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e
☐ Outros;

7.3. Possui perfurocortantes contaminados:

☐ Não
☒ Sim. Qual: ☒ Agentes biológicos;
☐ Agentes químicos;
☐ Substâncias radioativas;

7.3.1 Realiza o manejo dos resíduos assinalados acima de acordo com cada classe de risco

☐ Não ☒ Sim

7.4 Transporte de Resíduos:

Nome da Empresa: Coleta BC - Ambiental Limpeza Urbana	CNPJ: 03.094.629/0001-36
Licença Ambiental de Operação 8364/2021	Validade LAO: 31/12/2026

7.5 Destinação Final:

Nome da Empresa: Aterro Itajaí - Ambiental Limpeza Urbana	CNPJ: 03.094.629/0001-36
Licença Ambiental de Operação 4855/2020	Validade LAO: 31/12/2026

8. Coleta e transporte interno:

Rota e horário:

A coleta e o transporte interno dos resíduos são realizados diariamente ao final de cada turno de atendimento (geralmente às 12:00 e às 18:00), ou sempre que os recipientes atingirem 2/3 (dois terços) de sua capacidade garantindo que nenhum resíduo permaneça nas salas de exame de um dia para o outro.

☒ Possui coletores constituídos de material liso, rígido, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondadas;

☒ Coleta manual;



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

9. Armazenamento interno (no local de geração):

Possui armazenamento interno:

☐ Não ☒ Sim. Qual:

☐ Rejeitos químicos;

☐ Rejeitos radioativos:

☐ Sala de decaimento;

☒ Outro:

☐ Rejeitos radioativos líquidos:

☐ É feito sobre bacia de contenção, bandeja ou recipiente com material absorvente, com capacidade de absorver o dobro do volume líquido presente na embalagem;

☒ Outro:

10. Armazenamento temporário:

Possui armazenamento temporário:

☒ Não ☐ Sim

☐ Provido de pisos e paredes revestidos de material resistente, lavável e impermeável;

☐ Possui ponto de iluminação artificial e de água, tomada elétrica alta e ralo sifonado com tampa;

☐ Possui tela de proteção contra roedores e vetores na área para ventilação;

☐ Possui porta de largura compatível com as dimensões dos coletores;

☐ Possui identificação como "ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS"

☐ Possui sala de utilidades ou expurgo compartilhada com o armazenamento temporário dos RSS dos grupos A, E e D;

☐ A sala de utilidades ou expurgo contém também a identificação com a inscrição "ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS"



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

11. Abrigo externo:

Possui abrigo externo

☐ Não ☒ Sim

- ☒ Permite fácil acesso às operações do transporte interno;
- ☒ Permite fácil acesso aos veículos de coleta externa;
- ☒ Dimensionado com capacidade de armazenagem regular, obedecendo à frequência de coleta de cada grupo RSS;
- ☒ Construído com piso, paredes e teto de material resistente, lavável e de fácil higienização, com aberturas para ventilação e com tela de proteção contra acesso de vetores;
- ☒ Identificação conforme os grupos de RSS armazenados;
- ☒ Acesso restrito às pessoas envolvidas no manejo de RSS;
- ☒ Possui porta com abertura para fora, provida de proteção inferior contra roedores e vetores, com dimensões compatíveis com as dos coletores utilizados;
- ☒ Tem ponto de iluminação;
- ☒ Possui canaletas para o escoamento dos efluentes de lavagem, direcionadas à rede de esgoto, com ralo sifonado com tampa;
- ☐ Possui área coberta para pesagem dos RSS;
- ☐ Possui área coberta, com ponto de saída de água, para higienização e limpeza dos coletores utilizados;

Possui abrigo externo dos RSS grupo B:

☒ Não ☐ Sim

- ☐ Com a segregação das categorias de RSS químicos e incompatibilidade química, conforme os Anexos III e V da RDC N° 222/2018
- ☐ Identificado com a simbologia de risco associado à periculosidade do RSS químico, conforme Anexo II da RDC N° 222/2018
- ☐ Com caixa de retenção a montante das canaletas para o armazenamento de RSS líquidos ou outra forma de contenção validada;
- ☐ Com sistema elétrico e de combate a incêndio, que atendem os requisitos de proteção estabelecidos pelos órgãos competentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

12. Abrigo externo:

- ☒ Os trabalhadores são avaliados periodicamente, seguindo a legislação específica, em relação à saúde ocupacional, mantendo registros dessa avaliação;
- ☒ O serviço mantém um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, mesmo os que atuam temporariamente, que contemplem os termos apontados no Art. 91 da RDC Nº 222/2018;

13. Responsáveis:

WAGNER RIBEIRO FILHO
Responsável pela elaboração do PGRSS

WAGNER RIBEIRO FILHO
Responsável pela implantação do PGRSS

WAGNER RIBEIRO FILHO
Responsável pelo monitoramento do PGRSS

Local e Data: BALNEÁRIO CAMBORIÚ 08/09/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS

Observações

A clínica cumpre integralmente as normas de segurança ocupacional vigentes. Os colaboradores passam por avaliações médicas periódicas registradas em prontuário ocupacional (PCMSO/ASO). Adicionalmente, são realizados treinamentos anuais de educação continuada abordando a segregação correta dos resíduos (Grupo A e Grupo D) gerados na rotina de exames de ultrassom, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), higienização das mãos e fluxos de descarte seguro, mitigando riscos de acidentes e contaminações no ambiente de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE RQE Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que o Dr. WAGNER RIBEIRO FILHO, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 33548 - SC - Inscrição Secundária desde o dia 23 de setembro de 2022 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em Radiologia E Diagnóstico Por Imagem (Registro: 22722).

Florianópolis, 07 de setembro de 2026

Certidão emitida no dia 07/09/2026. Válida até o dia 06/11/2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **RKGFJH** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 03/10/2022, no livro nº 41, sob o nº 22722, folha nº 74, a qualificação do médico **WAGNER RIBEIRO FILHO (CRM/SC nº 33548)**, na especialidade de:

Radiologia E Diagnóstico Por Imagem

RQE 22722

Florianópolis, 03 de outubro de 2022.



EDUARDO PORTO RIBEIRO

Presidente do CRM-SC



JOEL ANTONIO BERNHARDT

1º Secretário do CRM-SC

Certificado emitido no dia 03/10/2022 09:04.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **KCBUAR** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI915194457





Wagner Ribeiro Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

038958252010-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2010

WAGNER RIBEIRO FILHO

FILIAÇÃO
WAGNER RIBEIRO E ROSA NILVA OLIVEIRA RIBEIRO

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1987

DOC. ORIGEM
NASC. N.12.897 FLS.294 LIV.14-A

CPF
638460393-49

P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-01

SÉRIE: "C"

2ª VIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
05ª CSM

Nº 209393 SÉRIE: C

2ª Via

RA 271392083751

RETRATO

WAGNER RIBEIRO FILHO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: Ribeirão Preto, SP, 11/abr/2016

SUBSTITUI O CDI Nº

SÉRIE:

FILIAÇÃO

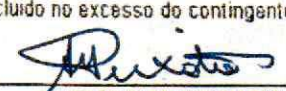
PAI WAGNER RIBEIRO

MÃE ROSA NILVA OLIVEIRA RIBEIRO

DATA NASC. 05/05/1987

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 09 de junho de 2006 por ter sido incluído no excesso do contingente "Situação Especial"

Cmt/Ch ou Dir. 

ANTONIO MARCOS PEIXOTO - CAP
Delegado do Serviço Militar da 1ª Del Sv Mil/5ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
WAGNER RIBEIRO FILHO

DATA DE NASCIMENTO 05/05/1987

INSCRIÇÃO 061127471171

ZONA 033

SEÇÃO 0386

MUNICÍPIO / UF
IMPERATRIZ / MA

DATA DE EMISSÃO
05/12/2018

CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA EM RADIOLOGIA

As partes deste contrato de Responsabilidade Técnica em Radiologia é celebrado em 27 de Janeiro de 2023 entre CEDUPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua 500, 245, Centro de Balneário Camboriu, doravante denominada "Clínica", e de Dr. Wagner Ribeiro Filho, com registro profissional CRM 33548 RQE 22722, doravante denominado "Radiologista".

1. OBJETO DO CONTRATO: Assumir como Responsável Técnico Médico perante o CRM.

1.1 O Radiologista aceita a responsabilidade técnica pela prática da radiologia na Clínica, em conformidade com as leis e regulamentações locais aplicáveis, mantendo seu funcionamento de acordo com as normas, o valor será negociado futuramente entre as partes.

2. RESPONSABILIDADES DO RADIOLOGISTA:

2.1 O Radiologista compromete-se a exercer suas funções com habilidade, ética e de acordo com os padrões profissionais estabelecidos.

2.2 O Radiologista será responsável por supervisionar e garantir a qualidade técnica dos procedimentos radiológicos realizados na Clínica.

2.3 O Radiologista se compromete a manter-se atualizado com as práticas e tecnologias mais recentes na área de radiologia e esta ciente que a relação estabelecida não gera vínculo empregatício entre as partes.

3. DIREITOS E DEVERES DA CLÍNICA:

3.1 A Clínica fornecerá ao Radiologista as condições necessárias para o desempenho adequado de suas funções, incluindo acesso a equipamentos e materiais adequados.

3.2 A Clínica compromete-se a seguir as orientações técnicas fornecidas pelo Radiologista para garantir a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

4. CONFIDENCIALIDADE:

4.1 Ambas as partes concordam em manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis, incluindo dados de pacientes e protocolos técnicos.

4.2 Essa obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término deste contrato, em conformidade com as leis de privacidade de dados aplicáveis.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO:

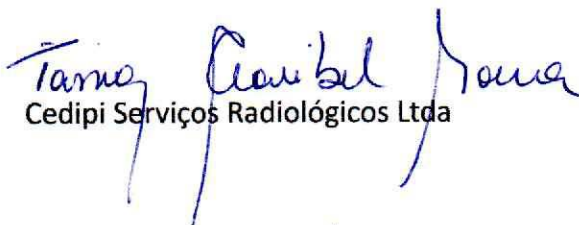
5.1 Este contrato terá duração indeterminada.

5.2 Ambas as partes podem rescindir este contrato mediante notificação por escrito com antecedência de 60 dias, observando as leis e regulamentos locais aplicáveis.

6. DO FORO: **Do foro:** as partes elegem o foro da Comarca de Balneário Camboriu SC, para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento.

As partes declaram ter lido, compreendido e concordado com todos os termos e condições deste Contrato.

Balneário Camboriu, 27 de Janeiro de 2023


Cedipi Serviços Radiológicos Ltda


Dr. Wagner Ribeiro Filho
Dr. Wagner Ribeiro Filho
CRM-SC 33.548 - RQE 22722
Radiologista

Contrato de Prestação de Serviços de Ultrassonografia entre CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA e WAGNER RIBEIRO FILHO

Este contrato prestação de serviços especializado na área da saúde é celebrado em 27 de Janeiro de 2023 entre Cedipi Serviços Radiológicos Ltda, pessoa jurídica de com sede na rua 500, nº 245 Centro de Balneário Camboriu - SC, CNPJ 05.564.813/0001-28, doravante denominada "Clínica", Dr Wagner Ribeiro Filho com registro profissional CRM33548 SC, RQE 22722 Radiologista e Diagnóstico por Imagem doravante denominado "Médico".

1. **Objeto do Contrato:** 1.1 A Clínica concorda em fornecer ao Médico espaço e instalações necessárias e equipamentos para a realização de exames de ultrassonografia, e realizar agendamento dos pacientes. 1.2 O Médico concorda em realizar os exames de ultrassonografia de acordo com os padrões éticos e profissionais estabelecidos pela legislação vigente.
2. **Remuneração:** 2.1 A remuneração do Médico será baseada em uma porcentagem de 50% (Cinquenta por cento) do valor total recebido pela Clínica pelos serviços de ultrassonografia por ele executados. 2.2 A Clínica reterá uma porcentagem de 50% (Cinquenta por cento) do valor total recebido pelos serviços prestados pelo Médico.
3. **Pagamento:** 3.1 O pagamento ao Médico será efetuado no segundo mês subsequente ao mês da prestação dos serviços. 3.2 A Clínica fornecerá ao Médico um relatório detalhado dos serviços prestados e dos valores correspondentes. 3.3 O vencimento do pagamento será até o dia 10 do segundo mês subsequente ao mês de referência.
4. **Obrigações:** 4.1 O Médico compromete-se a manter a confidencialidade das informações dos pacientes e a seguir todas as normas éticas e legais relacionadas à prática médica, e esta ciente que a relação estabelecida não gera vínculo empregatício entre as partes. 4.2 A Clínica será responsável por fornecer os equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames de ultrassonografia.
5. **Duração do Contrato:** 5.1 Este contrato terá duração indeterminada. 5.2 Ambas as partes podem rescindir este contrato mediante notificação por escrito com antecedência de 60 dias.
6. **Do foro:** as partes elegem o foro da Comarca de Balneário Camboriu SC, para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento.

7. Este contrato é celebrado de boa-fé e representa o entendimento completo entre as partes. Qualquer alteração a este contrato deve ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

Balneário Camboriu, 23 de Janeiro de 2023

Tamara Fevrisel Toure
Cedipi Serviços Radiológicos Ltda

Wagner Ribeiro Filho
Dr. Wagner Ribeiro Junior

Dr. Wagner Ribeiro Filho
CRM-SC 33.548 - RQE 22722
Radiologista

CPF
801.857.110-49

RG / ÓRGÃO EMISSOR
2046826596/SJS-RS

TÍTULO DE ELEITOR
00075269100442

SEÇÃO
0388

ZONA
0112

DATA DE NASCIMENTO
06/02/1983

NATURALIDADE
PORTO XAVIER-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS, 17/11/2016

0225896

Antonio Elviana Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DEISON LENHARDT GULARTE

CRM /UF
022198/SC

FILIAÇÃO
JUELCI PINHEIRO GULARTE

ELENIR LENHARDT

DATA DE INSCRIÇÃO
03/11/2015

VIA
1

Deison *Lenhardt*

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
801.857.110-49

RG / ÓRGÃO EMISSOR
2046826596/SJS-RS

TÍTULO DE ELEITOR
00075269100442

SEÇÃO
0388

ZONA
0112

DATA DE NASCIMENTO
06/02/1983

NATURALIDADE
PORTO XAVIER-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS, 17/11/2016

0225896

Antonio de Souza Lima

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 24/10/2016, no livro nº 34, sob o nº 14252, folha nº 130, a qualificação do médico **DEISON LENHARDT GULARTE (CRM/SC nº 22198)**, na especialidade de:

CIRURGIA VASCULAR com área de atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular

RQE 14252

Florianópolis, 25 de Outubro de 2016.

ANTONIO SILVEIRA SBISSA
Presidente do CRM-SC

YLMAR CORREA NETO
1º Secretário do CRM-SC

Este documento foi assinado digitalmente pelo Presidente do CRM-SC, DR. ANTONIO SILVEIRA SBISSA e pelo 1º Secretário do CRM-SC, DR. YLMAR CORREA NETO, em 25/10/2016, às 10:43 horas.



Contrato de Prestação de Serviços de Ultrassonografia

entre CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA e Dr. DEISON LENHARDT GULARTE

Este contrato de prestação de serviços especializado na área da saúde é celebrado em 01 de Setembro de 2026, entre CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA CNPJ 05.564.813/0001-28 com sede em Rua 500, 245 Centro de Balneário Camboriu – SC, doravante denominada "Clínica", e Dr. DEISON LENHARDT GULARTE, CPF 801.857.110-49 com registro profissional CRM 22198 SC, RQE 14252 doravante denominado "Médico".

1. **Objeto do Contrato:** 1.1 A Clínica concorda em fornecer ao Médico espaço e instalações necessárias para a realização de exames de ultrassonografia e Ecodoppler. 1.2 O Médico concorda em realizar os exames de ultrassonografia de acordo com os padrões éticos e profissionais estabelecidos pela legislação vigente.
2. **Remuneração:** 2.1 A remuneração do Médico será baseada em uma porcentagem de 40% (Quarenta por cento) do valor total recebido pela Clínica pelos serviços de ultrassonografia. 2.2 A Clínica reterá uma porcentagem de 60% (quarenta por cento) do valor total recebido pelos serviços prestados pelo Médico.
3. **Pagamento:** 3.1 O pagamento ao Médico será efetuado no segundo mês subsequente ao mês da prestação dos serviços. 3.2 A Clínica fornecerá ao Médico um relatório detalhado dos serviços prestados e dos valores correspondentes. 3.3 O vencimento do pagamento será até o dia 10 do segundo mês subsequente ao mês de referência.
4. **Obrigações:** 4.1 O Médico compromete-se a manter a confidencialidade das informações dos pacientes e a seguir todas as normas éticas e legais relacionadas à prática médica.
4.2 A Clínica será responsável por fornecer os equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames de ultrassonografia.
5. **Duração do Contrato:** 5.1 Este contrato terá duração indeterminada. 5.2 Ambas as partes podem rescindir este contrato mediante notificação por escrito com antecedência de 60 dias.

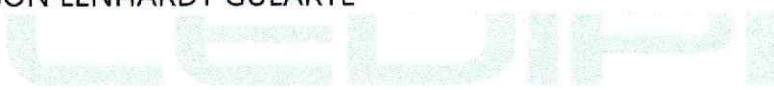
6. **Legislação Aplicável:** 6.1 Este contrato será regido pelas leis do [País] e quaisquer litígios decorrentes deste contrato serão resolvidos por meio de arbitragem, de acordo com as regras da [Instituição de Arbitragem].

Este contrato é celebrado de boa-fé e representa o entendimento completo entre as partes. Qualquer alteração a este contrato deve ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

Balneário Camboriu, 01 de Setembro de 2026


CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
Tania Claribel de Moura


Dr. DEISON LENHARDT GULARTE


Centro de Diagnóstico por Imagem

CERTIFICADO

A Faculdade Cetrus certifica que

DANILO MOURA GRANJA

Participou do curso de atualização profissional em ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO DE 2º TRIMESTRE, realizado no período de 15 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2022, com carga horária de 30 horas, e sob coordenação acadêmica do(a) Professor(a) DANIELE LUMINOSO.

São Paulo, 17 de agosto de 2022.



CAIO VINICIUS MENEZES NUNES
Diretor Acadêmico



DANIELE LUMINOSO
Palestrante



*Certificamos que o médico, **Danilo Moura Granja**, concluiu o **Curso de Extensão Universitária “Ultrassonografia Básica Geral”**, ministrado no período de 07 de junho a 03 de julho de 2021, com carga horária de 230 horas.*

Ribeirão Preto, 03 de julho de 2021.


Prof. Dr. Fernando Marum Mauad
Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

Certificado Registrado sob nº 25095



Certificamos que o médico, **Danilo Moura Granja**, concluiu o **Curso de Extensão Universitária “Laudos e Equipamentos”**, ministrado no dia 10 de junho de 2021, com carga horária de 6 horas.

Ribeirão Preto, 10 de junho de 2021.


Prof. Dr. Fernando Marum Mauad
Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

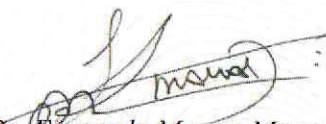

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

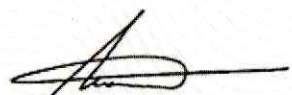
Certificado Registrado sob nº 25063



*Certificamos que o médico, **Danilo Moura Granja**, concluiu o **Curso de Extensão Universitária “Ultrassonografia em Biópsia Endorectal”**, ministrado no dia 01 de outubro de 2021, com carga horária de 6 horas.*

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2021.


Prof. Dr. Fernando Marum Mauad
Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

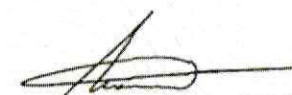
Certificado Registrado sob nº 26258



*Certificamos que o médico, **Danilo Moura Granja**, concluiu o **Curso de Extensão Universitária “Ultrassonografia da Tireoide com Doppler”**, ministrado nos dias 11 e 12 de outubro de 2021, com carga horária de 20 horas.*

Ribeirão Preto, 12 de outubro de 2021.


Prof. Dr. Fernando Marum Mauad
Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

Certificado Registrado sob nº 26490



*Certificamos que o médico, **Danilo Moura Granja**, concluiu o **Curso de Extensão Universitária “Ultrassonografia em Biópsia de Mama”**, ministrado no período de 16 de outubro de 2021, com carga horária de 06 horas.*

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2021.


Prof. Dr. Fernando Marum Mauad
Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

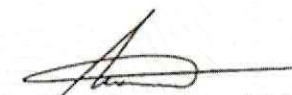
Certificado Registrado sob nº 26534



*Certificamos que o médico, **Danilo Moura Granja**, concluiu o **Curso de Extensão Universitária “Ultrassonografia em Biópsia da Tireoide”**, ministrado no dia 14 de outubro de 2021, com carga horária de 06 horas.*

Ribeirão Preto, 14 de outubro de 2021.


Prof. Dr. Fernando Marum Mauad
Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

Certificado Registrado sob nº 26505

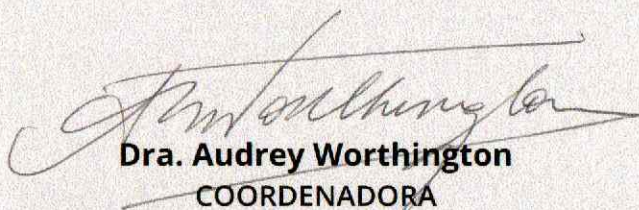
CERTIFICADO

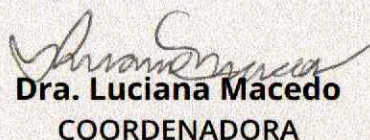
O Instituto Lapidare, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado ao aluno:

Danilo Moura Granja

no curso de "Hands On Experience", realizado
nos dias 05 e 06 de agosto, com carga horária total de 16 horas.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 06 DE AGOSTO DE 2023 .


Dra. Audrey Worthington
COORDENADORA


Dra. Luciana Macedo
COORDENADORA


Flavia del Valle
CEO DO INSTITUTO LAPIDARE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DANILO MOURA GRANJA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/01/1995 GOIANIA/GO

4a DATA EMISSÃO
10/05/2024

4b VALIDADE
09/05/2034

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6995709 SSP SC

4d CPF
078.246.269-38

5 Nº REGISTRO
05745285379

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
REGINALDO ALVES GRANJA
TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



1ª HABILITAÇÃO
01/04/2013

ACC 

D1 

BE 

CE 

C1E 

DE 

D1E 

8 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA

SENATRAN CONTRAN

98853201155
SC197947565

CLARIKENEDY NUNES
PRESIDENTE - DETRAN/SC

ASSINATURA DO EMISSOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2776956629

PROIBIDO PLASTIFICAR

2776956629



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HRAx6stDJOQ3j6w&chave2=Ug8cwsph-cKj5CvIIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07824626938-DANILO MOURA GRANJA|26075547134-REGINALDO ALVES GRANJA|49883690991-TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA”

CNPJ: 05.564.813/0001-28

TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA, brasileira, divorciada, administradora, nascida em 17/03/1964, portadora da cédula de identidade nº 3167146 expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF sob nº 498.836.909-91, residente e domiciliada na Av. Atlântica, nº 3030, apto 1001, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-018.

REGINALDO ALVES GRANJA, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 27/11/1961, portador da cédula de identidade nº 866076, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 260.755.471-34, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 3030, apto 301, Ed. Tamboretas, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-060.

Únicos sócios da sociedade empresária **CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua 500, nº 245, Bairro Centro, Itajaí/SC, CEP 88.330-365, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42203274193, inscrita no CNPJ sob nº 05.564.813/0001-28, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

01ª – Ingressa na sociedade o sócio **DANILO MOURA GRANJA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/01/1995, portador da cédula de identidade nº 6995709, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 078.246.269-38, residente e domiciliado na Av. Atlântica, nº 3030, apto 1001, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-018.

02ª – O sócio retirante **REGINALDO ALVES GRANJA**, já qualificado, cede e transfere por doação gratuita a totalidade de seu capital social para o sócio ingressante **DANILO MOURA GRANJA**, correspondentes a 250 (duzentas e cinquenta) quotas, que corresponde ao valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhes neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

03ª – Após a presente alteração, o capital social da sociedade fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
DANILO MOURA GRANJA	250	50	R\$ 25.000,00
TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA	250	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	500	100	R\$ 50.000,00

04ª – A sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios **TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA** e **DANILO MOURA GRANJA**, os quais são investidos na função de administradores, com todos os poderes inerentes, assinando isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos e escopo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Outros documentos_00_Sumario_Credenciamento_2.pdf (53/77)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



24/11/2021

social, sendo-lhe vedada a oneração e alienação do patrimônio da empresa e a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, sem a anuência expressa de todos os sócios.

05ª – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

06ª – Altera-se o objeto social da empresa, que passará a ser: *serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.*

07ª - **À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA”

CNPJ: 05.564.813/0001-28

TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA, brasileira, divorciada, administradora, nascida em 17/03/1964, portadora da cédula de identidade nº 3167146 expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF sob nº 498.836.909-91, residente e domiciliada na Av. Atlântica, nº 3030, apto 1001, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-018.

DANILO MOURA GRANJA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 10/01/1995, portador da cédula de identidade nº 6995709, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 078.246.269-38, residente e domiciliado na Av. Atlântica, nº 3030, apto 1001, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA**.

Parágrafo único – A sociedade possui como título de seu estabelecimento (nome fantasia) a expressão: **CEDIPI CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua 500, nº 245, Bairro Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-365.

Parágrafo Único – Poderá a sociedade, por deliberação dos sócios, observando o quórum especial adiante, abrir, instalar e fechar filiais, depósitos, escritórios ou representações em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Outros documentos_00_Sumario_Credenciamento_2.pdf (54/77)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

qualquer parte do território nacional, fixando, para fins fiscais e contábeis, o capital para cada estabelecimento, o qual será sempre destacado do capital da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivos sociais: *serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.*

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL QUOTISTAS E DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 500 (quinhentas quotas), no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
DANILO MOURA GRANJA	250	50	R\$ 25.000,00
TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA	250	50	R\$ 25.000,00
TOTAL	500	100	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na conformidade com o art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações de reuniões dos quotistas.

Parágrafo Terceiro: - As deliberações dos quotistas serão tomadas por maioria de votos e necessitarão de quórum especial ou qualificado, representado por setenta e cinco por cento (75%) das quotas, ao escrutinarem as matérias que abordem ou compreendam o seguinte: a) criação, instalação ou fechamento de filiais; b) participação em outras sociedades; c) venda de bens que venham a constituir o seu ativo permanente; d) para contrair ou assumir empréstimos ou obrigações que excedam o capital social; e) a exclusão ou afastamento de qualquer dos sócios que integram o quadro social.

Parágrafo Quarto: - As reuniões dos quotistas serão convocadas por escrito, mediante aviso de recebimento em mãos próprias ou protocolo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando a matéria ou ordem do dia a ser deliberada, por qualquer dos sócios administradores ou quotistas que representem o capital superior a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Quinto: - Das reuniões dos sócios quotistas e o que nelas restar deliberado e aprovado, será lavrada e assinada, respectivamente, a competente ata, em livro próprio, a elas destinadas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inelegibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Outros documentos_00_Sumario_Credenciamento_2.pdf (55/77)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA SEXTA – No caso de algum sócio desejar retirar-se da sociedade, a manifestará, por escrito e pessoalmente, aos demais sócios, para adquirirem as suas quotas e haveres pelo preço que declinar, ou seja, levantado um balanço especial para apura-los, isso, com um prazo de 60 (sessenta) dias, ao termo dos quais, o balanço especial e apuração dos resultados, deverão estar concluídos e posto à disposição do sócio retirante.

CLÁUSULA SÉTIMA – A transferência, cessão ou trespasse, total ou parcial, de quotas do capital social, pelos quotistas, a terceiros, somente gerará efeito e será reconhecida pela sociedade, se previamente consultados, para exercerem o direito de preempção ou preferência, em igualdade de preço e condições, todos os demais sócios, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Primeiro - Consultados e não se pronunciado, também por escrito, nesses 30 (trinta) dias, contatos do efetivo recebimento da notificação, será o silêncio dos demais quotistas havido como concordância para a pretendida cessão ou trespasse de quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo - Livre e dispensada de qualquer consulta, é a cessão ou transferência, total ou parcial, de quotas do capital social, entre os quotistas que integram o quadro social.

Parágrafo Terceiro - Para a exclusão ou o afastamento coativo de qualquer dos sócios, do quadro social, se fará necessária a aprovação que represente setenta e cinco por cento (75%) do capital social e isso, motivadamente.

Parágrafo Quarto - Qualquer alteração nas disposições desta cláusula somente se procederá se houver consenso de quotistas que representem o mínimo de setenta e cinco por cento (75%) do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade é representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA e DANILO MOURA GRANJA, os quais são investidos na função de administradores, com todos os poderes inerentes, assinando isoladamente, podendo praticar todos os atos necessários a consecução dos objetivos e escopo social, sendo-lhe vedada a oneração e alienação do patrimônio da empresa e a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, sem a anuência expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro - Os administradores poderão constituir procuradores judiciais ou extrajudiciais, com fim e poderes específicos, por tempo determinado ou não, para auxiliá-los ou representá-los na administração dos negócios ou da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo - Nos meses de maio e novembro de cada exercício, os sócios quotistas, a representarem mais de cinquenta por cento (50%) do capital social, fixarão as retiradas pró labore dos administradores e dos profissionais qualificados que prestarem serviços, direta ou indiretamente, a sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inelegibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Outros documentos_00_Sumario_Credenciamento_2.pdf (56/77)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA NONA - Aos sócios é expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios, bem como na prestação de fiança ou aval e o comprometimento da mesma em atos de liberalidade ou de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e os lucros poderão ser distribuídos proporcionalmente às suas quotas ou de forma desproporcional convencionada pelos mesmos.

Parágrafo Segundo - Os lucros, a critério dos sócios, por decisão aprovada em reunião regularmente convocada, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta dos lucros acumulados.

Parágrafo Terceiro - Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos subsequentes, pelos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vir a ser fixada, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção das suas quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Por deliberação dos sócios quotistas majoritários, balanços especiais poderão ser levantados e preparados para a verificação dos resultados no período e seja deliberado pelo sócio sobre o que restar constatado.

MORTE E IMPEDIMENTO DE QUOTISTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida, levantando-se para tanto e na ocasião, um balanço especial e incluído no quadro social, segundo as quotas que lhes couberem, os herdeiros e sucessores do sócio pré-morto ou impedido.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Outros documentos_00_Sumario_Credenciamento_2.pdf (57/77)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Primeiro - Não convindo, porém, aos sucessores ou herdeiros, como sócios remanescentes, a continuidade na sociedade, independentemente do balanço especial, será levantado um inventário físico de todo o patrimônio da sociedade, avaliado e preço de mercado, pôr três (03) peritos nomeados em comum e constatado ou apurado o patrimônio líquido, será dividido entre os sócios remanescentes, herdeiros e sucessores do pré-morto ou interdito, ou pago o equivalente ao dissidente, em dezoito (18) parcelas mensais e iguais, atualizadas monetariamente, vencendo juros de seis por cento (6%) ao ano.

Parágrafo Segundo - Os sócios declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes ou impedimentos previstos na legislação brasileira, podendo, plenamente, exercer atos mercantis

L I Q U I D A Ç Ã O

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade se dissolverá pela vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei. Deliberada à dissolução, a sociedade entrará em liquidação, resgatando o passivo exigível e no acervo líquido, rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Elegem o foro da comarca de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 20 de outubro de 2021.

TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA
CPF: 498.836.909-91

REGINALDO ALVES GRANJA
CPF: 260.755.471-34

DANILO MOURA GRANJA
CPF: 078.246.269-38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Outros documentos_00_Sumario_Credenciamento_2.pdf (58/77)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

136/207



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

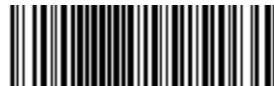
Nome da empresa CEDUPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Outros documentos_00_Sumario_Credenciamento_2.pdf (59/77)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



217756042

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
PROTOCOLO	217756042 - 12/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203274193
CNPJ 05.564.813/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021
SOB N: 20217756042

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217756042

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07824626938 - DANILO MOURA GRANJA - Assinado em 24/11/2021 às 09:04:42
Cpf: 26075547134 - REGINALDO ALVES GRANJA - Assinado em 24/11/2021 às 09:02:47
Cpf: 49883690991 - TANIA CLARIBEL DE MOURA GRANJA - Assinado em 24/11/2021 às 09:05:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/11/2021

Certifico o Registro em 24/11/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217756042 Protocolo 217756042 de 12/11/2021 NIRE 42203274193

Nome da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129541982980621

Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Outros documentos_00_Sumario_Credenciamento_2.pdf (60/77)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

TANIA CLARIBEL DE MOURA



FILIAÇÃO

DANILO DE MOURA

LORI SCHEUER DE MOURA

DATA NASCIMENTO

17/03/1964

NATURALIDADE

CASCADEL PR

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

NAO PLASTIFICAR

Tania Claribel de Moura
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF **498.836.909-91** DNI

REGISTRO GERAL **8.663.897**

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/NOV/2021

REGISTRO CIVIL

CERT. CAS. 12695 LV B-61 FL 68

CART. 1º SUBDISTRITO-GOIÂNIA GO

"COM AVRB.DIVÓRCIO"

T. ELEITOR

011983141805

CTPS

SERIE

UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

111660495

CNS

Polegar direito



Fernando Luiz de Souza
 ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.564.813/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2003
NOME EMPRESARIAL CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 500	NUMERO 245	COMPLEMENTO *****
CEP 88.330-635	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TETRACONTA.COM.BR		TELEFONE (47) 3344-0925 / (47) 3344-0925
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2026 às 13:49:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 7328540
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 05.564.813

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : R 500, 245 - CENTRO - 88330635

Certidão emitida às 16:16 de 11/08/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.564.813/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:16 do dia 22/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2027.

Código de controle da certidão: **65E0.76A8.E4B4.ABC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **05.564.813/0001-28**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140151581975**

Data de emissão: **16/04/2026 16:35:51**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 01/08/2026 10:30:50



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024613941/2026
Data de emissão: 02/07/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
Cód. contribuinte: 161536 **CPF/CNPJ:** 05.564.813/0001-28
Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 500 **Número:** 245
Compl: **CEP:** 88.337-070
Bairro: CENTRO
Cidade: Balneário Camboriú **Estado:** SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 30/09/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

9f7d7ca7-19e5-4ef7-8b6c-ec669b6ac8f9

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.564.813/0001-28

Razão social: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

Endereço: R 500 245 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2026 a 01/10/2026

Certificação Número: 2026090215471573628861

Informação obtida em 02/09/2026 15:47:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.564.813/0001-28

Certidão nº: 36909633/2026

Expedição: 06/04/2026, às 13:54:02

Validade: 03/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.564.813/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Banco do Brasil SA

001-9

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Rua Dinamarca, 320

Nº do Documento

23949273

Agência / Código do beneficiário

1489/2837685

Data Referência

26/01/2026

Vencimento

24/02/2026

Nº Parcela

1

Imóvel/CMC/CPF/CNPJ

145227

TAXA DE LICENÇA DE

R\$ 901,84

Pagador/Sacado

CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

05.564.813/0001-28

500, 245 - CENTRO - Balneário Camboriú/SC - 88.337-070

Nosso Número

28376857000122488

Quantidade a Pagar

901,84

RECIBO DO SACADO

Banco do Brasil SA

001-9

00190.00009 02837.685706 00122.488174 9 13670000090184

Local de Pagamento

PAGAMENTO EM QUALQUER BANCO

Vencimento

24/02/2026

Cedente/Beneficiário

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

83.102.285/0001-07

Agência/Código do Beneficiário

1489/2837685

Data do Documento

26/01/2026

Nº do Documento

23949273

Especie DOC.

N

Data Referência

26/01/2026

Nosso Número

28376857000122488

Uso do Banco

Carteira

17

Especie Moeda

R\$

Qtd. Moeda

Valor

(=) Valor do Documento

901,84

Instruções:

TAXA DE LICENÇA DE

R\$ 901,84

Observação:

Pagador/Sacado

CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

05.564.813/0001-28

500, 245 - CENTRO - Balneário Camboriú/SC - 88.337-070

CNPJ: 05.564.813/0001-28

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO

VIA BANCO

Comprovante Boleto

CAIXA

Valor

R\$ 901,84

Data

18/02/26

10.46

Operação realizada com sucesso!

Informações gerais

Banco receptor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação numérica do código de barras
00190000090283768570600122488174913670000090184
Instituição emissora - nome do banco
BANCO DO BRASIL S/A
Código do banco
1
Código ISPB
0

Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBOR
Nome / Razão social
MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU
CPF / CNPJ
83.102.285/0001-07

Pagador sacado

Nome / Razão social
CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

05.564.813/0001-28

Pagador final - Correntista

Nome / Razão social
CEDIPI SER RADIOLOGICOS LTDA

CPF / CNPJ
05.564.813/0001-28

Data de vencimento
24/02/2026

Data da Efetivação / Agendamento
18/02/2026

Valor nominal do boleto
901,84

Juros (R\$)
0,00

Desconto (R\$)
0,00

IOF (R\$)

Abatimento (R\$)
0,00

Multa (R\$)
0,00

Valor calculado (R\$)
901,84

Identificação do pagamento
TLL ALVARA LOCALIZA

Código da operação
60315320961

Chave de segurança
EULWHVK6QGYP00YU

1 Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item Transações, opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

TLL

Renovação Taxa Alvara de licenciamento e localização
O Certificado não muda, só anexar a taxa paga.

1Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 349/2026 | Anexo: Outros documentos_00_Sumario_Credenciamento_2.pdf (69/77) 147/207
Alto CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)
Pessoas com deficiência audição: 0800 726 2492
SAC CAIXA: 0800 726 7474



ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ 05.564.813/0001-28
Nº Inscrição Municipal Isento
Nº Inscrição CNES 6463916
Endereço Completo 500, 245 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-635, Brasil
Telefones 47 99684-0101 e 47-3360-0430
E-mail cedipimagem@gmail.com
Dados Bancários
Banco 136 UNICRED
Agência 1315 Conta 12421-4
Representante Legal
Nome Tania Claribel De Moura
CPF 498.836.909-91
Cargo/Função Administrativo e Financeiro

A empresa CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, devidamente qualificada, por meio de seu representante legal, vem requerer a inscrição no presente Credenciamento e DECLARA EXPRESSAMENTE para todos os fins de direito:

1. Aceite Integral do Edital: Que cumpre e acata todas as normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão do documento.
2. Habilitação e Autenticidade: Que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos, encaminhando em anexo os documentos necessários, e assume integral responsabilidade pela autenticidade e validade destes, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis.
3. Representação Legal: Não ser empresa estrangeira sem a devida representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa judicialmente.
4. Cumprimento de Normas Trabalhistas (Menores): Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988.
5. Situação de Sanções: Que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com nenhum órgão público, seja federal, estadual ou municipal.
6. Conflito de Interesses: Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
7. Histórico de Condenação: Que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em casos vedados pela legislação trabalhista.
8. Composição de Custos: Que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

RUA 500, Nº 245 Centro - Balneário Camboriú - SC WhatsApp 47-996840101 47-3360-0430
Diretor Técnico - Dr. Wagner Ribeiro Filho CRM SC 33548



trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

9. Conformidade com o SUS e Fluxos Assistenciais: Está de acordo com as normas técnicas, princípios e diretrizes definidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e que realizará todos os serviços a que se propõe de acordo com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

10. Sigilo e Proteção de Dados (LGPD): Compromete-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Fica vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou estritamente necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Por ser expressão da verdade e ciência integral das responsabilidades assumidas, firmamos a presente declaração.

Balneário Camboriú - SC, 15 de Agosto de 2026.

Nome: Tania Claribel De Moura

CPF: 498.836.909-91

Cargo/Função na Empresa: Administradora e Financeira

CNPJ da Empresa: 05.564.813/0001-28



ANEXO II - TERMO DE ANUÊNCIA

CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, situada na rua 500, nº 245, bairro CENTRO, município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, inscrita no CNPJ: 05.564.813/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). TANIA CLARIBEL DE MOURA, portador(a) da carteira de identidade nº 8.663.897 SSP SC e do CPF(MF) nº 498.836.909-91, DECLARA, para fins de habilitação no Edital de Credenciamento nº 001/2026 - FMS, que:

I - Tem plena ciência e concorda integralmente com todas as condições, regras, obrigações, prazos, penalidades e disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 FMS, bem como em seus respectivos anexos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências previstas no instrumento convocatório e nos futuros instrumentos contratuais dele decorrentes;

II - Está ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções legais, inclusive descredenciamento, rescisão contratual e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Balneário Camboriú, 14 de Agosto de 2026


NOME DO REPRESENTANTE: TANIA CLARIBEL DE MOURA
CPF: 498.836.909-91
RG: 8.663.897



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

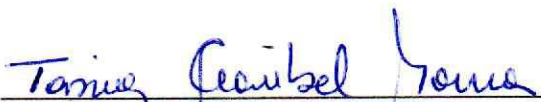
CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, situada na rua 500, nº245, bairro centro, município de Balneário Camboriú/sc, inscrita no CNPJ: 05.564.813/0001-28, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). TANIA CLARIBEL DE MOURA, portador(a) da carteira de identidade nº 8.663.897 e do CPF(MF) nº 498.836.909-91, DECLARA, para fins de habilitação no Edital de Credenciamento nº 001/2026 - FMS, que:

I - Não possui, entre seus sócios, proprietários, dirigentes, representantes legais ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor público ou agente político em exercício junto ao órgão responsável pela futura contratação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº14.133/2021;

II – Não possui, entre seus sócios, proprietários ou dirigentes, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente político ou servidor público atuante no órgão responsável pelo certame ou pela execução contratual;

III – Está ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções legais, inclusive descredenciamento, rescisão contratual e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Balneário Camboriú, 14 de Agosto de 2026


TANIA CLARIBEL DE MOURA
CPF: 498.836.909-91
RG: nº 8.663.897



EDITAL 001/2026 - FMS

ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

- I. Razão Social: CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
- II. CNPJ: 05.564.813/0001-28 Inscrição Municipal 148227 Inscrição Estadual: Isenta
- III. Endereço Completo: R. 500, 245 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-635, Brasil
- IV. Telefone/E-mail: (47)9684-0101 / cedipimagem@gmail.com
- V. Representante: TANIA CLARIBEL DE MOURA / 498.836.909-91

2. DECLARAÇÃO FORMAL DE INTENÇÃO

Pela presente, a empresa acima identificada declara formalmente seu interesse em credenciar-se para a prestação de serviços de saúde, conforme as regras estabelecidas no Edital em epígrafe. Declaramos estar cientes e de pleno acordo com todas as condições previstas, inclusive quanto à obrigatoriedade de execução integral de todos os itens que compõem o(s) lote(s) selecionado(s), sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

3. SELEÇÃO DE LOTES E CAPACIDADE OPERACIONAL

O interessado propõe-se a executar os serviços conforme os lotes e capacidades abaixo discriminados:

Lote	Item	Código SIGTAP (se houver)	Descrição do Procedimento/Item	Capacidade Mensal Ofertada (Qtd. de Exames/Consultas)	Capacidade Anual
01	10		Ultrassonografia de Tireoide com Doppler	150	1.800
01	26		Ecodoppler Arterial (cada membro)	200	2.400
01	27		Ecodoppler Venoso (cada membro)	400	4.800
01	28		Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais	300	3.600
09	220	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata	60	720
09	222	02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	150	1.800

RUA 500, Nº 245 Centro - Balneário Camboriú - SC WhatsApp 47-996840101
Diretor Técnico - Dr. Wagner Ribeiro Filho CRM SC 33548

47-3360-0430

ANEXO IV
DEMONSTRAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PRÓPRIO
QUADRO DE PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.564.813/0001-28, apresenta abaixo a relação de profissionais devidamente habilitados que atuarão na execução dos serviços objeto deste credenciamento:

Lot e	Item	Código SIGTAP (se houver)	Descrição do Procedimento/Item	Nome do Profissional	Registro CRM/S C
			Médico Responsável Técnico	Dr Wagner Ribeiro Filho	33548
09	220 222	02.01.01.041-0 02.01.01.058-5	Biópsia de Próstata Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Dr Danilo Moura Granja	30838
01	10		Ultrassonografia de Tireoide com Doppler	Dr Wagner Ribeiro Filho	33548
01	26 27 28	-	Ecodoppler Arterial (cada membro) Ecodoppler Venoso (cada membro) Edodoppler de Carótidas e Vertebrais	Dr Deison Lenhardt Gularte Dr Wagner Ribeiro Filho	22698 33548

Declaramos, sob as penas da lei, que o quadro de pessoal acima elencado é numericamente compatível com a capacidade de produção declarada em nossa proposta, garantindo a eficiência e a continuidade da assistência aos usuários do SUS.

Balneário Camboriu SC, 26 de Agosto de 2026


Tania Claribel de Moura
CPF 498.836.909-91
Representante Legal

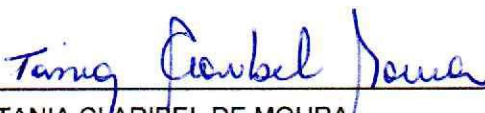
RUA 500, Nº 245 Centro - Balneário Camboriú - SC WhatsApp 47-996840101 47-3360-0430
Diretor Técnico - Dr. Wagner Ribeiro Filho CRM SC 33548



**-ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, CNPJ/CGC nº05.564.813/0001-28 sediada R. 500, 245 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-635, Brasil, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú – SC, 14 de Agosto de 2026


TANIA CLARIBEL DE MOURA
Representante Legal CPF 498.836.909-91



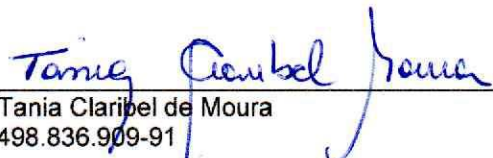
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO

Eu, TANIA CLARIBEL DE MOURA, declaro, para os devidos fins, que atendo plenamente às exigências legais e regulamentares necessárias para a execução do objeto, conforme previsto na legislação vigente e nas normas aplicáveis.

Declaro ainda que possuo as condições técnicas, legais e administrativas necessárias para fiel cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, comprometendo-me a observar todas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Balneário Camboriú, 15 de Agosto de 2026.



Tania Claribel de Moura
498.836.909-91

De: Tailane A. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 29/09/2026 às 13:01:55

Prezado,

Segue para análise.

At.te

—

Tailane A. Almeida

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 30/09/2026 às 07:57:56

Prezado Secretário,

Informo que a documentação do presente processo, oriundo de credenciamento, foi analisada e encontra-se em conformidade com as exigências do Edital 001/2026 - FMS. O processo conta, ainda, com o respectivo bloqueio orçamentário.

Dessa forma, encaminho os autos para sua análise quanto à necessidade, ou não, de encaminhamento ao Comitê Gestor Financeiro, para prosseguimento dos trâmites.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 30/09/2026 às 12:51:49

Prezado,

Proceda-se com a pretensa contratação.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 30/09/2026 às 14:00:08

—
Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Minuta_de_Contrato.pdf

Termo_de_habilitacao.pdf

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº ***

OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO
OBJETO.

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº **./**./****, inscrito no CPF nº **./**./**-, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº **./**./**-, situada na rua *****, nº *****, bairro *****, CEP **./**.-****, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº **./**./**-, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Pregão Eletrônico nº **./**.-****, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a aquisição de *****, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					

1.2. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.2.1.3. Seja juntada a motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **% (*****) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto *****, ***** e *****.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$ ***** (*****).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até ** (*****) dias úteis/corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta readequada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice *****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os materiais/equipamentos em até ** (*****) dias úteis/corridos, contados da data deste instrumento contratual/do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

48

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade *****, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade *****, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor.

10.3.2. BEM 2 Valor.

10.3.3. TOTAL Valor total.

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** (****) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** dias (****), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor.

10.5.2. BEM 2 Valor.

10.5.3. TOTAL Valor total.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por ** (*****) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ** (*****) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20.1. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de ***% (*****) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ** (*****) dias.

11.2.4.2. O atraso superior a ** (*****) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, de ***% (*****) a ***% (*****) do valor do contrato.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de **% (*****) a **% (*****) do valor do contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de **% (*****) a **% (*****) do valor do contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de **% (*****) a **% (*****) do valor do contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de **% (*****) a **% (*****) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ** (*****) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.



PUBLICAÇÃO

**Nº 8695734: 7º TERMO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 ? FMS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8695734>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

7º TERMO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – FMS

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Considerando a análise realizada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde quanto à documentação apresentada pelas empresas;

Considerando a documentação complementar posteriormente apresentada pelas interessadas, para saneamento das inconsistências identificadas durante a análise documental;

Considerando a apresentação das propostas reajustadas pelas empresas, em conformidade com as condições e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS;

Considerando que, após a análise da documentação apresentada, foi constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

RESOLVE:

1. Habilitar a empresa **PHD - PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 04.911.059/0002-73**, para prestação dos serviços correspondentes aos seguintes lotes e itens:

- Lote 09 – Biópsia: itens 223 a 234.

2. Habilitar a empresa **CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 05.564.813/0001-28**, para prestação dos serviços correspondentes aos seguintes lotes e itens:

- Lote 01 – Ultrassonografia: itens 10, 26, 27, 28;
- Lote 09 – Biópsia: itens 220, 222.

As empresas apresentaram em suas propostas capacidade operacional para execução dos serviços acima relacionados, bem como indicação dos profissionais responsáveis pela execução, conforme documentação integrante do processo.

A habilitação fica condicionada à observância integral das disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FMS, no Termo de Referência e demais documentos que integram o

processo, ficando a empresa apta ao prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias à formalização do credenciamento.

O eventual encaminhamento para contratação ficará condicionado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, à demanda dos serviços, à disponibilidade orçamentária e financeira, não constituindo o presente ato garantia de contratação ou de execução de quantitativo mínimo de serviços.

Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Convênios

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 30/09/2026 às 14:00:50

Boa tarde Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_030_2026.doc

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2026 às 14:47:57

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_030_2026_credenciamento_FMS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL	08/10/2026 14:48:17	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **470D-86BE-F859-167E**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 349/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2026 – SSSM/FMS

Assunto: Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. IV da Lei 14.133/2021.

Empresa: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.

1. Relatório

Trata-se de instauração do processo administrativo com vistas à **Inexigibilidade Licitatória n.º 030/2026**, visando a Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista as necessidades e as justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência.

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda:

“A presente contratação faz-se estritamente necessária para garantir a continuidade, a integralidade e a eficiência na prestação das ações de saúde pública no âmbito do Município de Balneário Camboriú/SC. A demanda visa assegurar à população o acesso ágil e regular a exames e procedimentos médicos em atenção especializada. Tais serviços são fundamentais para reduzir as filas de espera reguladas pelo Centro de Regulação e Auditoria (CERA), viabilizando diagnósticos precoces e tratamentos tempestivos que impactam diretamente na qualidade de vida dos munícipes.”

A pretendida contratação decorre do Edital de Credenciamento – Chamamento Público n.º 001/2026 – FMS, procedimento por meio do qual foram previamente estabelecidas as condições de habilitação, qualificação e execução dos serviços, possibilitando o credenciamento dos interessados que atendam aos requisitos fixados pela Administração.

A contratação, portanto, insere-se no contexto de procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com parecer jurídico destinado ao controle prévio de legalidade.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Registre-se que a presente manifestação jurídica possui natureza estritamente consultiva e se limita à análise dos aspectos jurídico-formais do procedimento, especialmente quanto à sua conformidade com a legislação de regência.

Dessa forma, não se adentrará no mérito técnico, operacional, contábil ou financeiro da contratação, uma vez que tais aspectos escapam à competência desta Assessoria Jurídica, cuja atuação restringe-se ao controle de legalidade do procedimento administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regime jurídico aplicável.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

A Constituição Federal estabelece, como regra, a realização de licitação para as contratações públicas, admitindo exceções apenas nas hipóteses previstas em lei.

Nesse contexto, dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública..."

Em consonância com o comando constitucional, a Lei nº 14.133/2021 prevê que a contratação direta será admissível quando houver inviabilidade de competição, estabelecendo, dentre as hipóteses previstas no art. 74, aquela constante do inciso IV:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Na hipótese em exame, a contratação decorre de procedimento de credenciamento regularmente processado, mediante edital público, no qual foram previamente estabelecidas as condições para habilitação dos interessados e para futura execução dos serviços.

O credenciamento, por sua própria natureza, permite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, observadas as condições previamente definidas no instrumento convocatório, sem a realização de disputa destinada à escolha de uma única proposta vencedora.

No caso concreto, considerando que a contratação pretendida decorre de procedimento de credenciamento previamente instaurado e regulamentado pela Administração, a contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições e critérios estabelecidos no respectivo edital.

4. Do Chamamento Público

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação em condições previamente definidas pela Administração.

Segundo Luciano Ferraz, o credenciamento consiste em procedimento administrativo mediante o qual a Administração convoca interessados para, atendidos os

requisitos previamente estabelecidos, habilitarem-se como futuros prestadores de serviços, quando a pluralidade de contratados revelar-se necessária ao adequado atendimento do interesse público.

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho leciona que o credenciamento configura ato administrativo unilateral pelo qual a Administração reconhece o preenchimento de requisitos previamente definidos, possibilitando futura contratação em condições padronizadas, sem realização de escolha discricionária entre os credenciados.

O art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a utilização do credenciamento quando for viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No caso concreto, conforme se extrai da instrução processual, o objeto contratado se enquadra na sistemática estabelecida pelo procedimento de credenciamento, uma vez que a Administração necessita manter cadastro de prestadores habilitados para atendimento da demanda dos beneficiários do Sistema Único de Saúde, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Mostra-se, portanto, juridicamente adequada a utilização do procedimento de credenciamento e, por consequência, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que a contratação individual observe integralmente as regras e condições previstas no Edital de Credenciamento – Chamamento Público n.º 001/2026 – FMS.

5. Aspectos Formais do Processo

No que se refere aos requisitos de instrução do procedimento de contratação direta por inexigibilidade, verifica-se que consta dos autos a devida justificativa da contratação no Termo de Referência, em conformidade com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

Consta, ainda, o Termo de Homologação do Credenciamento nº 001/2026 – FMS, instrumento por meio do qual restou formalmente consolidada a habilitação da credenciada, bem como a regularidade do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Integram o processo as declarações exigidas no instrumento convocatório, bem como os documentos de habilitação da credenciada, incluindo Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Alvará Sanitário e Alvará de Licença para Funcionamento, evidenciando a regularidade técnica e administrativa para a execução do objeto contratado.

No que tange à disponibilidade orçamentária, consta dos autos indicação da correspondente previsão de despesa nas respectivas Solicitações de Compra/Contratação, devendo a unidade competente assegurar a existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

Quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, verifica-se a juntada aos autos de documentação comprobatória atualizada, incluindo Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, ato constitutivo e última alteração devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, bem como Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Constam ainda o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, além das declarações de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de não parentesco e de observância das normas de proteção ao trabalho do menor.

Dessa forma, em análise formal da instrução processual, verifica-se a juntada dos elementos essenciais à comprovação da regularidade da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da unidade demandante quanto à veracidade e atualização das informações constantes nos autos, bem como da necessidade de observância das exigências previstas no instrumento convocatório durante toda a execução contratual.

6. Da Minuta do Contrato

A minuta contratual foi analisada sob o aspecto jurídico e, em linhas gerais, apresenta compatibilidade com as exigências previstas no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O instrumento contempla disposições relativas ao objeto da contratação, à vinculação ao procedimento de credenciamento, ao regime de execução, às condições de pagamento, aos direitos e obrigações das partes, à fiscalização e gestão contratual, às penalidades aplicáveis, às hipóteses de extinção contratual e à manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato.

Entretanto, embora a minuta contenha disposição relativa à manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, recomenda-se verificar se a cláusula contempla expressamente, e de forma suficiente, a obrigação prevista no art. 92, inciso XVI e XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente à obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Assim, recomenda-se, caso necessário, a inclusão ou adequação expressa da referida cláusula, de modo a assegurar sua plena correspondência com a exigência legal.

Atendida essa recomendação, não se vislumbram, sob o aspecto jurídico-formal, óbices à aprovação da minuta contratual.

7. Conclusão

Diante do exposto, sob o exclusivo enfoque jurídico e considerando os documentos e informações constantes dos autos, esta Assessoria Jurídica entende que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de contratação decorrente de procedimento de credenciamento regularmente instaurado.

Verifica-se, ainda, que a empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, encontra-se vinculada ao Edital de Credenciamento – Chamamento Público n.º 001/2026 – FMS, devendo a contratação observar rigorosamente as condições, valores, critérios e demais disposições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

Quanto à instrução processual, verifica-se, sob o aspecto jurídico-formal, a presença dos elementos necessários à continuidade do procedimento e à formalização da contratação, ressalvada a responsabilidade dos setores competentes quanto à atualização,

validade e veracidade da documentação apresentada, bem como quanto à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

No tocante à minuta contratual, recomenda-se a verificação e, se necessário, a adequação da cláusula relativa à manutenção das condições de habilitação e qualificação, a fim de assegurar o atendimento integral ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à continuidade do procedimento e à aprovação da contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como, sob o aspecto jurídico-formal, à aprovação da respectiva minuta contratual, condicionada à verificação e eventual adequação da cláusula acima indicada, além da observância das demais providências administrativas, orçamentárias, de publicidade e formalização exigidas pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

É o parecer, que se submete à consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 08 de outubro de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 470D-86BE-F859-167E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 08/10/2026 14:48:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/470D-86BE-F859-167E>

Processo Inexigibilidade de Licitação - 11- 349/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Aline L.

Data: 08/10/2026 às 15:25:44

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, SMS, SMS - CONT - BCO, SECC - COORCSAU - CTR

Inexigibilidade - CEDIPI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

Boa tarde Secretária,

Segue termo IL 030/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf

EDITAL_INX_030_2026.pdf

Razao_da_Escolha_IL_Credenciamento.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 030/2026 - IL - FMS

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026

Credenciado: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 05.564.813/0001-28.

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 402.096,00 (quatrocentos e dois mil e noventa e seis reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada, a regular instrução do processo administrativo, o parecer jurídico favorável, a documentação pertinente, e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, que define como autoridade competente para a autorização da contratação direta o ordenador da despesa da unidade orçamentária, autorizo a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 030/2026 - IL - FMS

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026

Credenciado: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 05.564.813/0001-28.

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 402.096,00 (quatrocentos e dois mil e noventa e seis reais).

Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026.
- b) A vantajosidade da contratação evidencia-se sob os aspectos econômico e assistencial. Do ponto de vista econômico, a remuneração dá-se por valores unitários fixos, previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e aceitos pelo credenciado, com pagamento restrito à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo, o que preserva a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista assistencial, a medida amplia o acesso, reduz as filas de espera reguladas e assegura a integralidade da atenção especializada, em consonância com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade que regem o SUS.
- c) A não realização da contratação acarretaria a manutenção e o agravamento da demanda reprimida, com prolongamento das listas de espera, retardo diagnóstico e comprometimento da continuidade do cuidado, expondo a Administração ao risco de judicialização e de responsabilização por eventual omissão na garantia do direito à saúde, além de contrariar as metas e diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município.
- d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 030/2026 - IL - FMS

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026

Credenciado: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 05.564.813/0001-28.

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 402.096,00 (quatrocentos e dois mil e noventa e seis reais).

Em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, fundamenta-se na sua condição de credenciada junto ao credenciamento nº 001/2026 – FMS, destinado à prestação dos serviços de saúde objeto da presente contratação, tendo demonstrado atendimento às condições, requisitos e especificações estabelecidos pela Administração. A contratação decorre do procedimento de credenciamento regularmente instaurado pela Administração, no qual foram previamente estabelecidas as condições de prestação dos serviços e os respectivos valores unitários, sendo a empresa contratada integrante do rol de credenciados aptos à execução do objeto. A remuneração observará os valores previamente fixados no instrumento de credenciamento, com pagamento condicionado à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo.

Em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, a presente razão de escolha integra a instrução do processo de contratação direta e é subscrita pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade de ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D13-7E9B-04D9-FC2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 08/10/2026 16:00:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2D13-7E9B-04D9-FC2E>

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 030/2026 - IL - FMS

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026

Credenciado: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 05.564.813/0001-28.

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 402.096,00 (quatrocentos e dois mil e noventa e seis reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada, a regular instrução do processo administrativo, o parecer jurídico favorável, a documentação pertinente, e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, que define como autoridade competente para a autorização da contratação direta o ordenador da despesa da unidade orçamentária, autorizo a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 030/2026 - IL - FMS

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026

Credenciado: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 05.564.813/0001-28.

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 402.096,00 (quatrocentos e dois mil e noventa e seis reais).

Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026.
- b) A vantajosidade da contratação evidencia-se sob os aspectos econômico e assistencial. Do ponto de vista econômico, a remuneração dá-se por valores unitários fixos, previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e aceitos pelo credenciado, com pagamento restrito à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo, o que preserva a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista assistencial, a medida amplia o acesso, reduz as filas de espera reguladas e assegura a integralidade da atenção especializada, em consonância com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade que regem o SUS.
- c) A não realização da contratação acarretaria a manutenção e o agravamento da demanda reprimida, com prolongamento das listas de espera, retardo diagnóstico e comprometimento da continuidade do cuidado, expondo a Administração ao risco de judicialização e de responsabilização por eventual omissão na garantia do direito à saúde, além de contrariar as metas e diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município.
- d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 030/2026 - IL - FMS

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026

Credenciado: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 05.564.813/0001-28.

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 402.096,00 (quatrocentos e dois mil e noventa e seis reais).

Em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha da empresa CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.564.813/0001-28, fundamenta-se na sua condição de credenciada junto ao credenciamento nº 001/2026 – FMS, destinado à prestação dos serviços de saúde objeto da presente contratação, tendo demonstrado atendimento às condições, requisitos e especificações estabelecidos pela Administração. A contratação decorre do procedimento de credenciamento regularmente instaurado pela Administração, no qual foram previamente estabelecidas as condições de prestação dos serviços e os respectivos valores unitários, sendo a empresa contratada integrante do rol de credenciados aptos à execução do objeto. A remuneração observará os valores previamente fixados no instrumento de credenciamento, com pagamento condicionado à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo.

Em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026, a presente razão de escolha integra a instrução do processo de contratação direta e é subscrita pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade de ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2026 às 11:10:28

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1791554941_edital_inx_030_2026_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 às 11:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8791953: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
030/2026 - IL - FMS**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

19ACEAAB38789A3FB9CD700BA8641BA66CAE670D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8791953>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 030/2026 - IL - FMS

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026

Credenciado: CEDIPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 05.564.813/0001-28.

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 402.096,00 (quatrocentos e dois mil e noventa e seis reais).

Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026.
- b) A vantajosidade da contratação evidencia-se sob os aspectos econômico e assistencial. Do ponto de vista econômico, a remuneração dá-se por valores unitários fixos, previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e aceitos pelo credenciado, com pagamento restrito à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo, o que preserva a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista assistencial, a medida amplia o acesso, reduz as filas de espera reguladas e assegura a integralidade da atenção especializada, em consonância com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade que regem o SUS.
- c) A não realização da contratação acarretaria a manutenção e o agravamento da demanda reprimida, com prolongamento das listas de espera, retardo diagnóstico e comprometimento da continuidade do cuidado, expondo a Administração ao risco de judicialização e de responsabilização por eventual omissão na garantia do direito à saúde, além de contrariar as metas e diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município.
- d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2026.

Aline Leal
Secretária de Saúde

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 030 - IL/2026



Última atualização 09/10/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 10.459.525/0001-43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú

Localidade da Unidade: Balneário Camboriú/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10459525000143-1-000122/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 402.096,00	R\$ 402.096,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Ultrassonografia de Tireoide com Doppler	240	R\$ 165,00	
2	0205010040 - Ecodoppler Arterial (Cada Membro)	240	R\$ 240,00	
3	0205010040 - Ecodoppler Venoso (Cada Membro)	240	R\$ 240,00	
4	Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais	240	R\$ 240,00	
5	02.01.01.041-0 Biopsia de Prostata - deve incluir sedação e/ou anestesia local injetável	240	R\$ 390,40	

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 030/2026 - IL - FMS

DATA DE ATUALIZAÇÃO

09/10/26

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026

OBSERVAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 030/2026 - IL - FMS

Objeto: Contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026

Credenciado: CEDUPI SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA.

CNPJ: 05.564.813/0001-28.

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 402.096,00 (quatrocentos e dois mil e noventa e seis reais).

Anexos: DFD, termo de referência, solicitação, bloqueio orçamentário, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Saúde motiva esta inexigência de licitação para contratação de clínica para prestação de serviços de saúde, pelo período de 12 (doze) meses - Credenciamento 001/2026 - FMS - Processo 349/2026.

b) A vantajosidade da contratação evidencia-se sob os aspectos econômico e assistencial. Do ponto de vista econômico, a remuneração dá-se por valores unitários fixos, previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento e aceitos pelo credenciado, com pagamento restrito à produção efetivamente realizada e regulada, sem garantia de volume mínimo, o que preserva a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Do ponto de vista assistencial, a medida amplia o acesso, reduz as filas de espera reguladas e assegura a integralidade da atenção especializada, em consonância com os princípios da universalidade, da equidade e da integralidade que regem o SUS.

c) A não realização da contratação acarretaria a manutenção e o agravamento da demanda reprimida, com prolongamento das listas de espera, retardo diagnóstico e comprometimento da continuidade do cuidado, expondo a Administração ao risco de judicialização e de responsabilização por eventual omissão na garantia do direito à saúde, além de contrariar as metas e diretrizes fixadas nos instrumentos de planejamento em saúde do Município.

d) Com base na legislação acima especificada e em observância ao Decreto Municipal nº 13.627/2026 fica aprovado o referido procedimento pelo responsável pelo setor demandante, na qualidade ordenador da despesa da unidade orçamentária.

Balneário Camboriú, 08 de outubro de 2026.

Aline Leal

Secretária de Saúde